SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 02 de Julho de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IX | Nº 2139

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.236/2018-GP/PMA, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação do (a) Sr. (a) THIAGO LIMA RAMOS para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico III – Código AD6 e, dá outras providências.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Vice-Presidente: VAGO
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: VAGO
Primeiro Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão
Segundo Tesoureiro: VAGO

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga

Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81º e 103º da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25º da Lei Complementar nº 117/2017, de 21 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 132/2017, de 02 de Maio de 2017, que Dispõe sobre a Reestruturação e Modernização Administrativa do Poder Executivo do Município de Amaturá,

DECRETA:

Art. 1° - A NOMEAÇÃO do (a) Sr. (a) **THIAGO LIMA RAMOS,** para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico III – Código AD6.**

Art. 2° - O (a) servidor (a) nomeado (a) receberá os vencimentos estipulado para cargo, conformidade como o disposto na Lei Municipal nº 132/2017, de 2 de maio de 2017.

Art. 3° - No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em comprimento com o disposto no Art.1ºda Lei nº 8.739/1993, no Art.13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art.2º do decreto nº 978/1993.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de junho de 2018.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 25 de junho de 2018.

ARNALDO ALEXANDRE PEREIRA
Prefeito em Exercício/Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 25 de junho de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:BDB314AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.237/2018-GP/PMA, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a Desvinculação do Servidor ADAIR FAUSTINO MAURICIO do Quadro Efetivo de Funcionário desta Prefeitura, declara vacância do respectivo cargo por motivo de aposentadoria e, dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICIPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ;

CONSIDERANDO, o art. 40 da Constituição Federal e Lei Federal nº 8.212/91, e a Concessão de Aposentadoria Aposentadoria Por

Idade, Tempo de Contribuição e Especial, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

CONSIDERANDO, o Art. 82, Inciso V, da Lei nº 25/1994, de 8 de março de 1994.

DECRETA:

Art. 1° - A DESVINCULAÇÃO do servidor Efetivo Estatutário, Sr. ADAIR FAUSTINO MAURICIO, portador do CPF nº: 200.433.172-00, Matricula nº 553, cargo de VIGIA, do Quadro de funcionários desta Prefeitura, devido a Aposentadoria Por Idade, concedido pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 29 de junho de 2018**.**

ARNALDO ALEXANDRE PEREIRA
Prefeito em Exercício do Município de Amaturá

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 29 de junho de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:DFEF3DFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.238/2018-GP/PMA, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a Desvinculação da Servidora MARIA MATILDE ALVES SIMAO do Quadro Efetivo de Funcionário desta Prefeitura, declara vacância do respectivo cargo por motivo de aposentadoria e, dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ;

CONSIDERANDO, o art. 40 da Constituição Federal e Lei Federal nº 8.212/91, e a Concessão de Aposentadoria Por Idade, Tempo de Contribuição e Especial, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

CONSIDERANDO, o Art. 82, Inciso V, da Lei nº 25/1994, de 8 de março de 1994.

DECRETA:

Art. 1º. A DESVINCULAÇÃO da servidora Efetiva Estatutária, Sra. MARIA MATILDE ALVES SIMAO, portadora do CPF nº: 347.007.732-00, Matricula nº 194, cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, do Quadro de funcionários desta Prefeitura, devido a Aposentadoria Por Idade, concedido pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 29 de junho de 2018**.**

ARNALDO ALEXANDRE PEREIRA
Prefeito em Exercício do Município de Amaturá

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 29 de junho de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:233953E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.239/2018-GP/PMA, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a Desvinculação da Servidora GRAZIELA PEDROZA RAMOS DOS SANTOS do Quadro Efetivo de Funcionário desta Prefeitura, declara vacância do respectivo cargo por motivo de aposentadoria e, dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICIPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ;

CONSIDERANDO, o art. 40 da Constituição Federal e Lei Federal nº 8.212/91, e a Concessão de Aposentadoria Por Idade, Tempo de Contribuição e Especial, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

CONSIDERANDO, o Art. 82, Inciso V, da Lei nº 25/1994, de 8 de março de 1994.

DECRETA:

Art. 1º. A DESVINCULAÇÃO da servidora Efetiva Estatutária, Sra. GRAZIELA PEDROZA RAMOS DOS SANTOS, portadora do CPF nº: 445.702.012-53, Matricula nº 59, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do Quadro de funcionários desta Prefeitura, devido a Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, concedido pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 29 de junho de 2018**.**

ARNALDO ALEXANDRE PEREIRA
Prefeito em Exercício do Município de Amaturá

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 29 de junho de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:BD17009B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 402, DE 18 DE MAIO DE 2018.

"Autoriza o Município de Apuí a firmar Convênios de interesse do Município com Governos e/ou entidades Municipais, Estaduais e Federais no período de maio de 2018 à fevereiro de 2019 e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Apuí, autorizado a firmar Convênios com Governos e/ou Entidades Municipais, Estaduais e Federais de interesse do Município no período de maio de 2018 à fevereiro de 2019.

Art. 2º - A Administração Municipal deverá encaminhar ao Poder Legislativo Municipal, em até 30 (trinta) dias após sua assinatura, cópias dos Convênios firmados, bem como suas respectivas planilhas físicas e orçamentárias.

Parágrafo Único – O não cumprimento das exigências contidas no artigo 2° desta Lei implicará na revogação da respectiva autorização.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 18 DE MAIO DE DOIS MIL E DEZOITO.

ANTONIO NROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:D1FBCD31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 403, DE 30 DE MAIO DE 2018.

"DISPÕE sobre a admissão, no Município de Apuí, de diplomas de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) originários de cursos ofertados de forma integralmente presencial nos países do Mercado Comum do Sul – Mercosul, e em Portugal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica vedado à Administração Pública Direta e Indireta Municipal negar efeito aos títulos de pós-graduação strictu sensu, obtidos de forma integralmente presencial em Universidades nos países do Mercosul e em Portugal, desde que regulamentados nesses países, nos termos do parágrafo único do art. 4.º, art. 5.° caput, inciso XIII e §§ 1.º e 2.º da Constituição Federal, do Decreto Legislativo Federal n. 800, de 23 de outubro de 2003, do Decreto Presidencial n. 5.518, de 23 de agosto de 2005, e do Tratado de Amizade celebrado entre Brasil e Portugal, de 22 de abril de 2000, promulgado pelo Decreto Legislativo n. 3.927, publicado em 19 de setembro de 2001, quando destinados à docência e/ou pesquisa nas Instituições Municipais de Ensino.

Art. 2º - Aplica-se o disposto previsto no art. 1.º nos seguintes casos:

I - concessão de progressão funcional por titulação;
II - gratificação pela titulação;
III - concessão de benefícios legais decorrentes da obtenção da titulação respectiva.

Parágrafo único. Os editais de concurso público para seleção de docentes e pesquisadores não conterão exigências que possam ferir o disposto nesta lei.

Art. 3º - Não se aplica o disposto nesta lei aos títulos obtidos em instituições de ensino localizadas fora dos territórios dos países membros do Mercado Comum do Sul - Mercosul, e de Portugal.

§ 1.º - Aplicam-se as vedações dispostas no caput aos títulos obtidos por meio de ensino não presencial, mesmo que em território de país membro do Mercosul e em Portugal.

§ 2.º - Não serão admitidos títulos oriundos de cursos de pós-graduação ofertados por instituições de ensino superior estrangeiras, com aulas no Brasil, mesmo que em parceria com instituições brasileiras, sem a devida autorização do Poder Público competente.

Art. 4º - São nulas de pleno direito as exigências de revalidação que possam causar prejuízos aos detentores de Títulos obtidos em Instituições de Ensino Superior dos países membros do Mercado Comum do Sul - Mercosul, e em Portugal, em face daqueles equivalentes obtidos no Brasil, cujo tratamento venha caracterizar obstáculo ao exercício da docência, pesquisa ou, mesmo, seleção para ingresso nessas carreiras, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 5º - O Poder executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 30 DE MAIO DE DOIS MIL E DEZOITO.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:F3897CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 404, DE 21 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre regulamentação de cargos em comissão, ordenados por simbologia e instituição de concessão de função gratificada à Diretor de Unidade Educacional da Rede Municipal de Ensino no Município de Apuí e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Art. 1º - São objetivos da presente Lei, a reestruturação do quadro de cargos comissionados de provimento em comissão, ordenados por simbologia e instituição de função gratificada destinadas a atender as atribuições de Diretor de Unidade Educacional da Rede Municipal de Ensino no Município de Apuí, Estado do Amazonas, cuja a finalidade é de proporcionar direitos, deveres e responsabilidades na área de gestão escolar.

CAPÍTULO II
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 2º - Ficam criados na Estrutura Organizacional de Pessoal do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores em Educação da Prefeitura Municipal de Apuí, Unidade Secretaria Municipal de Educação, **05 (cinco)** Cargos Comissionados de Diretor de Unidade Educacional da Rede Municipal de Ensino de Apuí, ordenados por Simbologia, a serem providos de prévia escolha em eleição própria e/ou de indicação do Chefe do Poder Executivo.
§ 1º - Os Cargos criados nos termos do caput deste artigo, denomina-se com as seguintes especificações do quadro I:

QUADRO - I

DENOMINAÇÃO	PADRÃO	SIMBOLO	QUANTIDADES DE VAGAS	VENCIMENTO EM REAIS (R$)
Diretor de Unidade Educacional	1	CCDUE - I	03	3.415,77
Diretor de Unidade	2	CCDUE - II	03	3.689,03

Educacional				
Diretor de Unidade Educacional	3	CCDUE - III	03	3.984,15
Diretor de Unidade Educacional	4	CCDUE - IV	03	4.302,88
Diretor de Unidade Educacional	5	CCDUE - V	03	4.647,10

§ 2º - O Padrão de classificação dos Cargos de Diretor de Unidade Educacional, deve obedecer às seguintes especificações:
I – PADRÃO 1 – Unidades Educacionais, que atendem até 100 alunos, anual;
II – PADRÃO 2 – Unidades Educacionais, que atendem entre 101 e 200 alunos, anual;
III – PADRÃO 3 – Unidades Educacionais, que atendem entre 201 e 300 alunos, anual;
IV– PADRÃO 4 – Unidades Educacionais, que atendem entre 301 e 400 alunos, anual; e,
V– PADRÃO 5 – Unidades Educacionais, que atendem acima de 400 alunos, anual.

§ 3º - Os Cargos Comissionados de Diretor de Unidade Educacional criados nos termos do caput deste artigo, são de nomeação e exoneração do Chefe Poder Executivo, no que couber, observado o disposto nos artigos 17 a 59 da Lei Municipal Nº 265, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Podem concorrer aos cargos de provimento em comissão de Diretor de Unidade Educacional, os servidores efetivos do quadro de profissionais do magistério e os profissionais do magistério do quadro suplementar providos por contratos, que comprovadamente estajam exercendo a atividade regular inenterupta da docencia e que atendem os requisitos nos artigos 17 a 22 da Lei Municipal Nº 265, de 31 de janeiro de 2013.

CAPÍTULO III
DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 4º - Ficam criadas na Estrutura Organizacional de Pessoal do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores em Educação da Prefeitura Municipal de Apuí, Unidade Secretaria Municipal de Educação**, 05 (cinco)** Função Gratificada de Diretor de Unidade Educacional da Rede Municipal de Ensino de Apuí, ordenados por Simbologia, a serem providos de prévia escolha em eleição própria e/ou de indicação do Chefe do Poder Executivo.
§ 1º - As Funçoes Gratificadas criadas nos termos do caput deste artigo, destinam-se a atender exclusivamentes os Profissionais do Magistério escolhidos para Função de Diretor de Unidade Educacional, e, que atendem aos requisitos estabelcidos nos artigos 18 a 22 da Lei Municipal Nº 265, de 31 de janeiro de 2013, e, denominam-se com as seguintes especificações do quadro II:

QUADRO – II

DENOMINAÇÃO	PADRÃO	SIMBOLO DA FUNÇÃO	QUANTIDADES DE VAGAS	VALOR DA FUNÇÃO EM REAIS (R$)
Diretor de Unidade Educacional	1	FGDUE - I	02	800,00
Diretor de Unidade Educacional	2	FGDUE - II	02	900,00
Diretor de Unidade Educacional	3	FGDUE - III	02	1.000,00
Diretor de Unidade Educacional	4	FGDUE - IV	02	1.100,00
Diretor de Unidade Educacional	5	FGDUE - V	02	1.200,00

§ 2º - O Padrão de classificação das Funções Gratificadas de Diretor de Unidade Educacional, deve obedecer aos mesmos critérios estabelecidos nos incisos I ao V do Parágrafo 2º do Artigo 2º, desta Lei.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTO DE NOMEAÇÃO

Art. 5º - São considerados aptos para a nomeação no cargo comissionado ou função gratificada de Diretor de Unidade Educacional, os profissionais do magistério que foram escolhidos de prévia escolha em eleição própria de que trata os artigos 18 a 22 da Lei Municipal Nº 265, de 31 de janeiro de 2013, e/ou por indicação do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º - Os Profissionais do Magistério do quadro de servidores efetivos da Estrutura Organizacional de Pessoal do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores em Educação da Prefeitura Municipal de Apuí, Unidade Secretaria Municipal de Educação, que forem escolhidos para Diretor de Unidade Educacional, aplicam-se os seguintes:
I – Se tratando de Profissionais do Magistério do quadro de servidores efetivos, independentemente de o vínculo ser de 20 ou 40 horas, este, afastar-se-á obrigatoriamente das suas atribuições da docência, permanecem no cargo que se encontrar, deixa de receber as vantagens da gratificação de regência de classe e passa a receber o valor correspondente ao padrão de vencimentos da Função Gratificada de Diretor de Unidade Educacional – FGDUE; que se enquadrar o padrão da Escola; e,
II – Para todos efeitos legais, os Profissionais do Magistério do quadro de servidores efetivos de que trata a Lei Municipal Nº 231/2011, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores em Educação do Município de Apuí, e, que forem escolhidos para Diretor de Unidade Educacional, terão garantidos seu plano de carreira, na mesma proporção e data que forem feitas a progressão dos que estiverem na atividade da docência.
III – Os Profissionais do Magistério do quadro de servidores efetivos de que trata a Lei Municipal Nº 231/2011, que forem escolhidos para Diretor de Unidade Educacional, e optarem pela nomeação no Cargo em Comissão de que trata o artigo 2º desta Lei, terão garantidos seu plano de carreira, na mesma proporção e data que forem feitas a progressão dos que estiverem na atividade da docência, como se no exercício da função estivessem.
IV – Os Profissionais do Magistério do quadro de servidores efetivos de que trata a Lei Municipal Nº 231/2011, que forem escolhidos para Diretor de Unidade Educacional, e optarem pela nomeação no Cargo em Comissão de que trata o artigo 2º desta Lei, terão garantidos seu plano de carreira, na mesma proporção e data que forem feitas a progressão dos que estiverem na atividade da docência, como se no exercício da função estivessem, retroagindo-se seus efeitos legais e jurídicos para os Professores que ainda continuam na atividade e que tiveram seu tempo de progressão interrompido.

§ 2º - Os Profissionais do Magistério do quadro de servidores contratados da Estrutura Organizacional de Pessoal do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores em Educação da Prefeitura Municipal de Apuí, Unidade Secretaria Municipal de Educação, que estiverem no exercício regular da função da docência e atendem as condições estabelecidas nos artigos 18 a 22 da Lei Municipal Nº 265, de 31 de janeiro de 2013, e/que forem escolhidos para Diretor de Unidade Educacional, aplicam-se os seguintes:

I – Se tratando de Profissionais do Magistério admitidos por contratado, estes, terão seus contratos administrativos reincidido de comum acordo e serão imediatamente nomeados para Cargo Comissionado de Diretor de Unidade Educacional – CCDUE; que se enquadrar o Padrão da Escola.

Art. 6º - Para o exercício regular de Diretor de Unidade Educacionais, é vedado o acumulo de função, cargo e remuneração, conforme ordena o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal da República.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

Art. 7º - São atribuições do Diretor de Unidade Educacional da Rede Municipal de Ensino:
I – Dirigir, coordenar e administrar todos os serviços administrativos e atividades inerentes ao bom e fiel andamento da Escola;
II – Propor ao Secretário Municipal de Educação, as necessidades de aquisição, de materiais e equipamentos para melhorias das atividades administrativas e pedagógicas da Escola;
III – Propor políticas de desenvolvimento do ensino a serem aplicadas na Escola;

IV– Prestar conta na forma da lei, de todas as verbas e bem patrimoniais recebidos pela Escola;
V– Promover reuniões com professores, servidores, especialistas, pais e alunos, sempre se apresentando com conhecimento da causa, e, dado ciência ao Secretário Municipal de Educação;

VI– Cumprir todas as exigências inerentes as suas atribuições, em conformidade com a determinações do titular da pasta da Secretaria Municipal de Educação;
VII– Zelar pela qualidade do ensino, bem como as observâncias de todas as normas de segurança e higiene no local de trabalho;
VIII– Executar e fazer executar todas as tarefas, trabalhos, serviços e/ou atividades inerentes as suas atribuições determinadas pela Autoridade Superior imediata;
IX– Exercer outras atribuições próprias de Diretor de Unidade Educacional, em conformidades determinações das normas e regulamentos do Sistema de Ensino Fundamental do Estado do Amazonas; e,
IX– Exercer outras atribuições próprias de controle dos veículos do transporte escolar, quando este estiverem sobre seu local de domínio.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias já destinadas anualmente no orçamento geral do município, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 21 DE MAIO DE DOIS MIL E DEZOITO.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:8CD3934F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
DECRETO Nº 010/GP, DE 29 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre Ponto Facultativo nos órgãos da administração pública direta e indireta, nos dias em que ocorreram jogos com a Participação da seleção Brasileira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, Excelentíssimo Senhor **DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES- PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ATALAIA DO NORTE-AM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a realização dos jogos da Copa do Mundo FIFA Rússia 2018, no período compreendido entre o dia 14 de junho a 15 de julho de 2018, e a participação da Seleção Brasileira de Futebol no Mundial;
CONSIDERANDO *que*tratar-se de um evento que por sua tradição possui significativa importância para o povo brasileiro e que o Brasil tradicionalmente é considerado o país do futebol, e a participação de nossa seleção de futebol deve ser celebrada como uma manifestação cultural;
DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Atalaia do Norte, nos dias em que ocorreram jogos com a Participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA Rússia 2018.
Art. 2.º - Este Decreto não se estende aos serviços considerados de extrema necessidade e relevância pública ao serviços essenciais, conforme previsto na Legislação, ***Lei n° 7.783 de 28 de Junho de 1989, (Art.10)***, são considerados essenciais como: Assistência à Saúde (médica, hospitalar e etc.), Coleta de Lixo, Abastecimento de Água, etc.
Art. 3º - As Secretarias que por conveniência de serviço, tiverem que realizar atos internos de organização, poderá estabelecer horário de funcionamento para o exercício de suas atividades.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, EM 29 DE JUNHO DE 2018.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:301A3A04

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2018-CPL/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará abertura do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2018-CPL/PMB.**
Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos Básicos e Hospitalares, Produtos Odontológicos e Materiais Químicos-Cirúrgicos e Laboratoriais, para atender as necessidades do bloco único de custeio da saúde, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barreirinha, estado do Amazonas, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos.
Tipo: Menor preço por item.
Data da abertura: 12 de julho de 2018. às 10h:00min.
Embasamento legal: Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.
Informações: O edital e seus anexos poderão ser retirados na Sala da CPL localizada na Rua Militão Dutra, n˚ 242 - Centro - Barreirinha/AM - CEP: 69.160-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

BARREIRINHA - AM, 29 de junho de 2018.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 450/2017 – GPMB

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:7C421BB0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018, 26 DE JUNHO DE 2018

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018, 26 DE JUNHO DE 2018.

O Excelentíssimo Senhor **DAVID NUNES BEMERGUY,** M.D. Prefeito Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas**,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No ANEXO III – DECLARAÇÃO, DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018, 26 DE JUNHO DE 2018, onde se lê:

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____/_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO,** para os devidos fins de provimento de cargo público, que exerço cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que mim impedi legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal,comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Benjamin Constant - AM.

Leia-se:

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____/_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO,** para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que me impede legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____ do Município de Benjamin Constant - AM.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, 29 DE MARÇO 2018.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivaldo Carlos Bruno Filho
Código Identificador:BD08312C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº GPMB020/2018.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor MANUEL PINHEIRO FEITOZA - Prefeito do Município de Beruri/AM, Estado do Amazonas, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando, a solicitação feita por meio do Ofício nº JSM 025/2018, datado de 28 de Junho de 2018.
Considerando, a necessidade de deslocamento do Senhor WLISSES PINHEIRO DA SILVA, CHEFE DO SETOR DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR do Município de Beruri, Estado do Amazonas, para realização e apresentação da prestação de contas do mês de junho do ano de 2018, da junta Militar, que ocorrerá no dia 04 e 05/07/2018, perante o Delegado do PRM 12/001 – 1º Tem. Airton Junker, a ser realizado na Capital do Estado;
Considerando, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR, ao Senhor WLISSES PINHEIRO DA SILVA, RG nº.1954278-0/SSP-AM, CPF nº. 820.605.332-87, CHEFE DO SETOR DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, do Município de Beruri, Estado do Amazonas, para realização e apresentação da prestação de contas do mês de junho do ano de 2018, da junta Militar, que ocorrerá nos dias 04 e 05/07/18, perante o Delegado do PRM 12/001 – 1º Tem. Airton Junker, na Capital do Estado do Amazonas/Manaus, nos dias 04 e 05 de julho de 2018, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
04/07/2018	06:00	SAÍDA DO TERMINAL HIDROVIÁRIO DA CIDADE DE BERURI-AM, COM DESTINO À CIDADE DE MANAUS, POR VIA FLUVIAL.
04/07/2018	14:00	APRESENTAÇÃO A DELEGACIA DO PRM 12/001 PARA A REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2018 DA JSM – 072
05/07/2018	12:00	RETORNO/CHEGADA A CIDADE DE BERURI/AM., POR VIA FLUVIAL.

Art. 2º - Determinar processar e pagar ao Senhor WLISSES PINHEIRO DA SILVA, a importância de R$ 286,00 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS), referente ao pagamento do valor equivalente a 02 (duas) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta da Prefeitura Municipal Beruri/AM.
Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 29 de junho de 2018.

MANUEL PINHEIRO FEITOZA
Vice-Prefeito/Prefeito em Exercício
Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Arauo
Código Identificador:F2AE373A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018-CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caapiranga, torna público para conhecimento dos interessados que adiará a licitação em epígrafe para às 16:00hs do dia 04/07/2018 na Representação da Prefeitura em Manaus, localizada na Alameda São Vicente, 95, C4, Aleixo, Manaus/AM, quando ocorrerá a abertura dos envelopes contento proposta comercial e documentos de habilitação para**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 36 (TRINTA E SEIS) MÓDULOS SANITÁRIOS DOCICILIARES, NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA/AM.**

Informações pelo telefone (92) 991774944 e/ou e-mail: ademi.viana.cpl@gmail.com

Caapiranga/AM, 28 de Junho de 2018.

ADEMI DA SILVA VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ademi da Silva Viana
Código Identificador:C69DA785

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

Aviso de Adiamento de Licitação

A Prefeitura Municipal de Caapiranga – Amazonas, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma da Lei n 8.666/93, os seguintes procedimentos licitatórios:
•
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018, tipo menor PREÇO POR ITEM, tendo como objeto SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA/AM, com abertura às 09:00 horas do dia 29/06/2018;

O certame foi ADIADO PARA O DIA 10/07/2018, às 09:00h, devido a alteração de local da realização do certame, o novo endereço para a realização do certame fica situado a Rua Alameda São Vicente, Nº 95, casa 4, Bairro Aleixo, Manaus/Am. sem alteração no projeto básico. O Edital e seus anexos estão à disposição na sala da CPL, na Praça 28 de Dezembro, 332, Santa Luzia. Os interessados poderão analisar e adquirir os Editais, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 12h00 horas, na sala da CPL

•

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018, tipo menor PREÇO POR ITEM, tendo como objetivo SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL E TERRESTRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS AFINS DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA/AM, com abertura ás 14:00 do dia 29/06/2018;

O certame foi ADIADO PARA O DIA 10/07/2018, ás 14:30h, devido a alteração de local da realização do certame, o novo endereço para a realização do certame fica situado na Rua Alameda São Vicente, Nº 95, Casa 4, Bairro Aleixo, Manaus/Am. Sem alteração no projeto básico.
O edital e seus anexos estão á disposição na sala da CPL, na Praça 28 de Dezembro, 332, Santa Luzia. Os interessados poderão analisar e adquirir os Editais, no horário de atendimento ao público, das 08h00 ás 12h00 horas, na sala da CPL.

Caapiranga/AM, 29 de junho de 2018.

ADEMI DA SILVA VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ademi da Silva Viana
Código Identificador:3B15963F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 012/2018/PMC/GP DE 29 DE JUNHO DE 2018.

DECRETO Nº. 012/2018/PMC/GP DE 29 DE JUNHO DE 2018.

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Cidadão FRANCISCO ANDRADE BRAZ, Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo para os Servidores Municipais de todas as Secretarias e Órgãos do Poder Executivo Municipal, no dia 02/07/2018 (segunda-feira) em razão da exibição do jogo da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo da Rússia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, renovando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA-AM, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente DECRETO em Quadro Informativo Específico para este fim no Prédio da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração, conforme o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Caapiranga, aos 29 dias do mês de junho de 2018.

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:269BCD69

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 012/2018

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 012/2018

Concede Diárias ao Vereador da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, Senhor Antonio Almires das Chagas Gondim; e Dá Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS, Excelentíssimo Senhor **JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA**, usando dos deveres que lhe são atribuídos por lei; e respaldado pela Lei Municipal nº1. 121/2016 em seu artigo 1º Inciso "D";

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para as Comunidades da parte de cima do município;cuja finalidade é desempenhar suas funções com parlamentar onde irá tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica autorizado ao Senhor **ANTONIO ALMIRES DAS CHAGAS GONDIM;** Vereador da Câmara Municipal de Carauari, a viajar as Comunidades da parte de cima do município no período de: **28.06.2018 a 02.07.2018,** para tratar de assuntos de interesse dessa Municipalidade, e fará visitas as Comunidades da RDS Uacari e RESEX, Reservas de Desenvolvimento Sustentável.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Setor de Finanças, o pagamento de **02(duas)** diárias ao referido Vereador no valor unitário de R$500,00 (quinhentos reais), que perfazem um valor total de **R$ 1.000,00(um mil reais)**, para custear as despesas de alimentação, e transporte na Zona Rural do municipio às Comunidades da parte de cima do Município,acompanhando a equipe do INCRA, que fará recadastramento das famílias que receberão benefícios da entidade; enfim tudo que possa dar o devido cumprimento das determinações previstas na presente Resolução,

Artigo 3º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS, em 28 de junho de 2018.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:C5B97AC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 - CPL** para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE REPAROS DE RUAS DO SISTEMA VIÁRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM;**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 - CPL** a empresa: **FRANCISCO NEVES DOS REIS - ME,** inscrita no CNPJ nº

11.200.619/0001-66 para o item **01** com valor global de **R$ 9.117.314,46 (nove milhões cento e dezessete mil trezentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Municipal de Licitação.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Carauari/AM, em 02 de julho de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:B3281562

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2018

Espécie: Termo de Contrato nº 008/2018
Objeto: Execução de serviços comuns de reparos de ruas do sistema viário da sede do município de Carauari/AM.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE CARAUARI – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: Francisco Neves dos Reis - ME.
Valor do Contrato: R$ 9.117.314,46 (nove milhões cento e dezessete mil trezentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:
Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Programa de trabalho: 15.452.0091.1007.0000 – Recuperação de Ruas e Avenidas
Elemento Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte: 754 – Governo do Estado – SEINFRA
Fonte: 10 – Recurso Ordinário
Modalidade de seleção das propostas: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018.
Vigência da contratação: 02/07/2018 a 04/03/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, Carauari/AM, 02 de julho de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:4339F20E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Carauari, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 - SRP
Objeto: Contratação de serviços de hospedagem, através do sistema de registro de preços.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura dos envelopes: 12 de julho de 2018. Hora 08:00.

Regência legal: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala de Reunião da CML localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n – Centro, Carauari/AM. Cep. 69.500-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Carauari (AM), 02 de julho de 2018.

IVANETE DA CRUZ GOMES CHAVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:B2A97513

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Carauari, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 - SRP
Objeto: Contratação para fornecimento de refeições (tipo quentinhas), através do sistema de registro de preços.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura dos envelopes: 12 de julho de 2018. Hora 10:00.
Regência legal: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala de Reunião da CML localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n – Centro, Carauari/AM. Cep. 69.500-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Carauari (AM), 02 de julho de 2018.

IVANETE DA CRUZ GOMES CHAVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:F611F2B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Carauari, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018 - SRP
Objeto: Aquisição de material esportivo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carauari, através do sistema de registro de preços.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura dos envelopes: 12 de julho de 2018. Hora 14:00.
Regência legal: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala de Reunião da CML localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n – Centro, Carauari/AM. Cep. 69.500-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Carauari (AM), 02 de julho de 2018.

IVANETE DA CRUZ GOMES CHAVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:588F70B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Carauari, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018 - SRP
Objeto: Contratação de empresa para confecção de material gráfico, através do sistema de registro de preços.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura dos envelopes: 12 de julho de 2018. Hora 16:00.
Regência legal: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala de Reunião da CML localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n –

Centro, Carauari/AM. Cep. 69.500-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Carauari (AM), 02 de julho de 2018.

IVANETE DA CRUZ GOMES CHAVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:941A58EC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 012/2018

DECRETO Nº 012 DE 28 DE JUNHO DE 2018

"Decreta Ponto Facultativo no Município do Careiro no dia 02 de Julho de 2018"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 84, Inciso XI da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO,** nos Órgãos e Autarquias Públicas no Município do Careiro, Estado do Amazonas, no dia 02 de Julho do corrente ano, em razão do jogo da Seleção Brasileira nas oitavas de final da Copa do Mundo 2018.

Art. 2º - Os serviços essenciais deverão ser executados de forma ininterrupta pelas Secretarias Municipais, não cabendo qualquer tipo de suspensão dos mesmos e nem o pagamento de horas-extras para sua realização.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 28 de Junho de 2018.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 284, de 18/06/2018

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:54918988

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE COARI, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que o PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2018–CPL/CMC, cujo objeto é Registro de Preços para Eventual Aquisição de Combustível (gasolina comum, óleo diesel e gás Liquefeito-GLP), foi declarado "DESERTO", uma vez que nenhum interessado se fez presente na sessão.

Coari, 29 de junho de 2018.

JOSÉ ROBERTO PINTO DE MEDEIROS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:09A2871C

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 011/2018, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Estabelece Ponto Facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Coari/AM, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI, na pessoa do seu Presidente, Vereador KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto no artigo 36, inciso IV do Regimento Interno, art. 42, incisos II, IV, V e XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Portaria nº 143, de 1º de junho de 2018 do Governo Federal e Decreto Municipal nº 764 de 07 de dezembro de 2018.
CONSIDERANDO, que na segunda feira, dia 02 de julho/2018, a Seleção Brasileira estará conquistando sua passagem para a fase de quartas de finais da Copa do Mundo de 2018;
CONSIDERANDO, que o envolvimento da torcida brasileira, durante os jogos da nossa seleção, é algo tradicionalmente e cultural, decreta o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo o dia 02 de julho de 2018, no âmbito do Poder Legislativo de Coari/AM, devido ao jogo da Seleção Brasileira contra o México, pelas oitavas de finais, da Copa do Mundo de 2018, na Rússia.
Parágrafo Único – Este Decreto Legislativo, não se interromperá os serviços considerados essenciais ao funcionamento e preservação, das instalações do Poder Legislativo Municipal de Coari/AM.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI-AMAZONAS, em 29 de junho de 2018.

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:93FB9525

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº **3691/2018-SEMSA**
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

DESPACHO

CONSIDERANDO o que consta no processo nº **3691/2018-SEMSA** de interesse da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde.

Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso II e III, da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993, a contratação da empresa **ARCOS ASSESSORIA E SERVIÇOS EM SAUDE LTDA - ME, CNPJ N° 18.368.112/0001-65,** referente aos SERVIÇOS DE CURSO DE TREINAMENTO DE REAMIMAÇAO ADULTO AOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE DE SUPORTE BASICO DE VIDA, órgão da Secretara Municipal de Saúde.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Coari, solicitando ratificação.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Coari, solicitando ratificação.

PUBLIQUE-SE COM EFEITO EX TUNC A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

Coari-AM, 21 de junho de 2018.

JULIO DOS SANTOS SALES
Secretário Municipal de Saúde

Pelo exposto, Ratifico a dispensa de licitação pertinente ao processo nº **3691/2018**, no valor total de **R$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)**.

Coari-AM, 21 de junho de 2018.

KEYTTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari, em Exercício.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:49123AC0

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº **3621/2018-SEMSA**
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

DESPACHO

CONSIDERANDO o que consta no processo nº **3621/2018-SEMSA** de interesse da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde.

Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso II e III, da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993, a contratação da empresa **INAYARA B. L. PINHEIRO MANUTENÇOES - ME, CNPJ N° 14.960.318/0001-29,** referente aos SERVIÇOS DE CONCERTO DE UMA AUTOCLAVE, SENDO AINDA: LUBRIFICAÇAO, LIMPEZA, LUSTRAÇAO, RESTAURAÇAO, BLINDAGEM, MANUTENÇAO, REVISAO, CARGA E RECARGA, CUJO EQUIPAMENTO É DA UNIDADE HOSPITALAR DE COARI – HRC, órgão da Secretara Municipal de Saúde.
À consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Coari, solicitando ratificação.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Coari, solicitando ratificação.

PUBLIQUE-SE COM EFEITO EX TUNC A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

Coari-AM, 21 de junho de 2018.

JULIO DOS SANTOS SALES
Secretário Municipal de Saúde

Pelo exposto, Ratifico a dispensa de licitação pertinente ao processo nº **3621/2018**, no valor total de **R$ 6.150,00 (Seis Mil, Cento e Sessenta Reais)**.

Coari-AM, 21 de junho de 2018.

KEYTTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari, em Exercício.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:2CD0B7B6

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2018-PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018-CPL

No dia 28 de junho de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Coari, foi registrado o preço das empresas abaixo identificadas, para eventual aquisição de Materiais e Equipamentos para Instalação do Centro Integrado de Monitoramento e Controle de Coari, resultante do **Pregão Presencial nº 54/2018/CPL/PMC**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 806/2018-PMC, assim como os termos da proposta de preço que integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

LUCAS MATHEUS SAMPAIO SANTOS-EPP CNPJ: 18.726.122/0001-25

Item	Especificação	Unid	Qtde Total Estimada	Marca	Valor Unitário
2	Gravador digital de câmera de segurança, com 8 entradas em BNC, Full HD 1080p (AHD, HDCVI, HDTVI), que suporte câmera de até 2Mp.	Unid.	20	DVR POWER /9004N	R$ 450,00
3	Gravador digital de câmera de segurança, com 16 entradas em BNC, Full HD 1080p (AHD, HDCVI, HDTVI), que suporte câmera de até 2Mp.	Unid.	20	INTELBRAS-MHDX3008	R$ 1.000,00
4	Nvr Gravador Digital Ip Canais Full Hd,	Unid.	3	INTELBRAS/NVD 3016 POE	R$ 3.250,00
7	Câmera speed dome HD 1080P Turbo PTZ 2MP, zoom óptico 30x	Unid.	25	IPCAM-AHD PTZ 1080P 2.0MP	R$ 2.800,00
12	Conector macho parafuso com mole	Unid.	450	BNC/PCM	R$ 2,00
13	Conector P4 2.1Mn macho com borne	Unid.	220	TECNO L.A-P4 MACHO	R$ 2,15
20	Antena omni 5.8GHZ, 25dbi, 400MW	Unid.	2	AQUARIO-WIRELESS	R$ 440,00
21	Antena para rede Ponto-A-Ponto frequência 5Ghz, 300mbps, potência de saída 27dbm, com fonte PPOE incluso.	Unid.	2	TP-LINK- CPE510(UN)	R$ 1.070,00
22	Vídeo conversor Balun passivo para 400 metros	Par	20	TECNO- ANALOGICO	R$ 23,00
24	TV LED 43" Full HD	Unid.	5	AOC-24M38H-B. AWZ	R$ 2.089,00
28	Computador com processador 3.5GHZ Cache 18MB, disco rígido de 8 terabyts, memória ddr4 16gb 3200mhz, placa de vídeo com saída hdmi para 4 monitores.	Unid.	5	MULT.LASER / SERVIDOR A30	R$ 11.000,00
31	Mesa controladora Ip JOYSTICK 3 eixos, resolução 1080p	Unid.	5	JOYSTICK /RS485	R$ 1.105,00

Z FERREIRA DA CUNHA-ME CNPJ:18.863.572/0001-60

Item	Especificação	Unid	Qtde Total Estimada	Marca	Valor Unitário
1	Gravador digital de câmera de segurança, com 4 entradas em BNC, Full HD 1080p (AHD, HDCVI, HDTVI), que suporte câmera de até 2Mp.	Unid.	10	GIGA / GS04OPEN4MI2	R$ 449,00
5	Disco rígido Interno 8tb Sata3, 5900 RPM, 128mb	Unid.	5	WESTERN DIGITAL/PURPLE	R$ 1.799,00
6	Câmera bullet FullHd 1080P, 2Mp, externa, lente 3.6mm, IR20	Unid.	180	VEXMO/VXC-3102B	R$ 187,00
8	Disco rígido sata3, 3 terabyts.	Unid.	10	FULLSEC/ FS-IPSD20	R$ 598,00
9	Disco rígido sata3, 1 terabyts.	Unid.	35	SEAGATE/ SKAYHAWK	R$ 349,00
10	Cabo coaxial bipolar, 4mm, peça com 100Mts	Pç	50	TELECAM/BI4MM	R$ 107,00
11	Cabo UTP CATS5e, 8 vias	Pç	15	ELGIN/ 46RCCFTVA305	R$ 304,00
14	Fonte com entrada de energia 110V/220V e saída 12Volts com 10 Amperes	Unid.	5	FC/FC1210A	R$ 94,50
15	Fonte com entrada de energia 110V/220V e saída 12Volts com 2 Amperes	Unid.	170	UNIVERSAL/ UNIVERSAL	R$ 33,45
16	Fonte com entrada de energia 110V/220V e saída 12Volts com 20 Amperes	Unid.	5	FC/FC1220A	R$ 105,00
17	Rack fechado de parede 4u 19'', Altura externa 24,5cm, profundidade externa 47cm, largura externa 55cm, altura interna 24,3cm profundidade útil: 29,5cm, largura padrão 19' polegadas	Unid.	25	ONIX/5U	R$ 528,00
18	NoBreak 1200VA com entrada de 115Volts e saída e 115V	Unid.	40	SMS/STATION II-27392	R$ 750,00
19	Antena direcional, frequência 5150-5875mhz, potência de saída 25dbm, ganho 23Dbi, memória 64Mb, com fonte PPOE incluso	Unid.	10	UBIQUITI LITEBEAM/ AIRGRID M5	R$ 525,00
23	Vídeo conversor Balun passivo para 1500 metros	Par	5	FC/FCBALHD	R$ 410,00

25	Monitor LED 24" Full HD	Unid.	15	AOC/G2460VQ6	R$ 1.000,00
26	NoBreak 2200VA, com entrada bivolt e saída 110Volts e 10 ampres, com conexão para bateria externa.	Unid.	5	RAGTECH/2200VA INFINIUM DIGITAL	R$ 2.135,00
27	Bateria estacionária 63amperes, de fabricante nacional	Unid.	5	MOURA/12MN63	R$ 639,00
29	Caixa Hermetica em PVC 10x10x6cm 100% vedada	Unid.	90	MULTITOC/ MUCX0096	R$ 29,50
30	Rack outdoor 6U 19", dimensão (mm): 370x550x390 (AxLxP)	Unid.	20	CRUZEIRO/ METALURGICA	R$ 770,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI em 28 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

LUCAS MATHEUS SAMPAIO SANTOS-EPP
CNPJ: 18.726.122/0001-25

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:29618E6D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040-18 T. P. Nº 040-18

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2018

DAS PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ E A EMPRESA A. C. FERNANDES - ME, CNPJ 24.707.303/0001-07;
PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2018 – ORIGINÁRIO DA **TOMADA DE PREÇO 001/2018**;
DO OBJETO: CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE 04 SALAS NA COMUNIDADE DO GAMA – Município de Guajará (AM), através de convênio com o Fundo Nacional de D. da Educação – FNDE;
VALOR CONTRATADO: R$ 327.250,00 (TREZentos e VINTE E SETE mil, DUzentos e CINQUENTA reais);
DA DESPESA: ELEMENTO DE DESPESA – **44.90.51.00 – Obras e instalações**;
DA VIGÊNCIA: DA ASSINATURA AO TÉRMINO EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018;
DATA DA ASSINATURA: 29 DE JUNHO DE 2018;
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, O SENHOR ADAILDO DA COSTA MELO FILHO E PELA CONTRATADA O SENHOR ANDRÉ COSTA FERNANDES.

Guajara – Am, 29 de junho de 2018

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito M. Em exercício

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:383C6985

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESP. HOMOL. ADJ. CONV. PUBLICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/18

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guajará-AM, no uso de suas atribuições legais CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo, oriundo da comissão municipal de licitação referente a Licitação modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018 - CML CONSIDERANDO, que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente:
RESOLVE:

1. **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** todos os procedimentos referentes da Tomada de Preço nº 001-2018;

2. **PUBLICAR E CONVOCAR** a empresa **A. C. FERNANDES CNPJ Nº 24.707.303/0001-07,** para no prazo de 05 dias úteis, comparecerem para assinatura do Contrato.

3. Sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 10.522 de 19/07/2002, Decreto nº 5.586 de 19/11/2005, Decreto 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 3.931/2001, Lei nº 9.854 de 27/10/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4358, de 05/09/2002, Lei nº 8.078 de 11/09/1990 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações.

Guajará-AM, 29 de junho de 2018.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:1D488216

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 603/2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 603/2018

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **603/2018**, referente ao Pregão Presencial**: 030/2018-SRP**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente a **Registro de preços para contratação de empresa para execução de serviço de transporte aéreo de malote, para suprir as demandas da Secretaria de Saúde Município de Humaitá, Estados do Amazonas,** conforme consta na ATA, datada em 13 de junho de 2018, onde se classificou com a melhor proposta a empresa: **TWO TAXI AEREO LTDA, inscrita no CNPJ: 04.263.318/0001-16, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4 e 5** pelo valor global de **R$41.000,00 (Quarenta e Um Mil Reais).**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 14 de junho de 2018.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:D9C7EDC8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 747/2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 747/2018

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer emitido pela procuradoria do Município nos processos administrativo nº. **747/2018** referente ao Pregão Presencial**: 020/2018-SRP**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:

HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO ODONTOLOGICOS E PROTESES, PARA ATENDER AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPIO DE HUMAITA, ESTADO DO AMAZONAS,** conforme consta na ATA, datada em 13 de junho de 2018, onde se classificou com a melhor proposta a empresa: **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LRDA-EPP, inscrita no CNPJ: 18.964.366/0001-46, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 222, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191 , 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213 e 214** pelo valor global de **R$308.810,60 (Trezentos e Oito Mil Oitocentos e Dez Reais e Sessenta Centavos).**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 14 de abril de 2018.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:622B4216

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070/2018-GAB. PREF.

HUMAITÁ-AM, 29 de junho de 2018.

DECRETA PONTO FACULTATIVO E HORÁRIO DIFERENCIADO NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DURANTE A COPA DO MUNDO DE 2018.

O Senhor **HERIVÂVEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e,

Considerando que somente por ato do Chefe do Executivo Municipal deixarão de funcionar as repartições municipais;

Considerando os dias e horários previstos para a realização da Copa do Mundo de Futebol e a repercussão na rotina diária dos brasileiros, dos jogos em que participe a seleção brasileira de futebol;

DECRETA

Art. 1º - **Ponto facultativo** nas repartições públicas e autarquias municipais no dia 02 de julho de 2018, segunda-feira, ressalvados todos os procedimentos previamente agendados pelo sistema municipal de saúde.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Humaitá, 29 de junho de 2018.

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6F101318

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 712/2018-GAB. PREF.

Humaitá - AM, 26 de junho de 2018.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DOS PROFESSORES DO PROCESSO SELETIVO DA EDUCAÇÃO 001/2017-SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Humaitá; os incisos e parágrafos dos artigos 225 a 228 da Lei Municipal nº 091 de 26/05/97; os inciso e parágrafos dos artigos 32 a 39 da Lei Municipal nº 092 de 12/06/97 e a Lei Municipal n° 479/09-Gab.Pref de 17 de fevereiro de 2009;

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR TEMPORARIAMENTE a Srª **EDITH LOPES DA COSTA** no cargo de Professor –Nível II, do Processo Seletivo da Educação 001/2017 – SEMED, com a carga horária de 40h, na Escola Municipal Rural Manoel de Oliveira Santos, localizada na BR 319 KM 100, no período de 14 de junho a 30 de junho de 2018.
Art. 2º - A contratada deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de junho de 2018, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:809259FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 713/2018-GAB. PREF.

Humaitá - AM, 26 de junho de 2018.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DOS PROFESSORES DO PROCESSO SELETIVO DA EDUCAÇÃO 001/2017-SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Humaitá; os incisos e parágrafos dos artigos 225 a 228 da Lei Municipal nº 091 de 26/05/97; os inciso e parágrafos dos artigos 32 a 39 da Lei Municipal

nº 092 de 12/06/97 e a Lei Municipal n° 479/09-Gab.Pref de 17 de fevereiro de 2009;

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR TEMPORARIAMENTE a Srª **MARIA LEONILCE LEAL BARROSO** no cargo de Professor –Nível II, do Processo Seletivo da Educação 001/2017 – SEMED, com a carga horária de 20h, na Escola Municipal Rural José de Souza Mota, localizada na BR 230 KM 19, no período de 10 de junho a 30 de junho de 2018.
Art. 2º - A contratada deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de junho de 2018, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:68A6D00D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068/2018 GAB. PREF.

Humaitá-AM, 28 de junho de 2018.

DISPÕE DA ATUALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e,

Considerando o disposto na Ata de posse dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e eleição de seu Presidente e Vice, respectivamente,

Considerando o disposto na Ata de Posse do membro substituto do segmento de Pais de Alunos do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e eleição do novo Vice-Presidente do CAE do município de Humaitá-AM.

RESOLVE:

Art. 1º. – **SUBSTITUIR** O VICE-PRESIDENTE **EVERALDO NOGUEIRA CRUZ** - CPF: 176.835.482-00, por **ELSON EUZES DE ALMEIDA MORAIS** – CPF: 446.131.212-72

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de maio de 2018, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:16E9242B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 694/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 14 de junho de 2018.

DISPÕE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR ADMITIDO EM CONTRATO TEMPORÁRIO INDIGENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 232 da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Resolução CEB de 03 de novembro de 1999;

Considerando a solicitação constante do Ofício nº. 0199/18-SEMED, de 01 de junho de 2018.

RESOLVE

Art. 1º - **CONTRATAR TEMPORARIAMENTE**, o senhor **Adailton Tenharin**, no cargo de Professor Indígena-Nível I**,** com carga horaria de 20 horas na Comunidade Indígena Jiui, da Escola Municipal Indígena MBOWA.

-Parágrafo único: O período da contratação será de 01 de junho a 2018 a 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo 1º deste Ato, exercerá suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com orientações de seu(ua) superior hierárquico(a) e serão remunerados com recursos do FUNDEB (40%).

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º junho de 2018, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B9F8CC29

HUMAITÁPREV
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2018-DL

HUMAITAPREV
PROCESSO nº: 030/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2018-DL

Objeto: Contratação de uma Empresa para realizar as inscrições dos colaboradores..., com vista a obtenção da Certificação em CPA-10.

Credor: ANBIMA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS.

CNPJ n° 34.271.171/0007-62
Fundamento Legal: Art. 24, da Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Data: 26/06/2018
Valor da Dispensa de Licitação nº 08/2018-DL = R$ 2.713,50 (dois mil, setecentos e treze reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:91264BFB

HUMAITÁPREV
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.
,
CONSIDERANDO o teor da justificativa da ***Dispensa de Licitação nº 08/2018 - DL*** referente ao processo administrativo nº. **030/2018** da Secretaria Executiva do HUMAITAPREV;

CONSIDERANDO a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Secretaria Executiva do HUMAITAPREV, constante da justificativa supra;

II – RATIFICAR o objeto desta Dispensa de Licitação **nº 08/2018 - DL**, com base no Art. 24, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, em favor da Empresa: **ANBIMA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS**, CNPJ nº 34.271.171/0007-62, com valor de R$ 2.713,50 (dois mil setecentos e treze reais e cinquenta centavos).

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO HUMAITAPREV, em 26 de junho de 2018.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente do – HUMAITAPREV
Decreto nº 026/2018

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:0A239DC2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 023/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

Data: 08/06/2018; Prazo: 12 (doze) meses; Objeto: Serviços de agenciamento, os quais compreendem os atos de pesquisa de preços, reservas, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a firma M T BIRIMBA EIRELI, no Valor de R$ 17.495,34 (Dezessete mil quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos); Dotação Orçamentária:
020101.04.122.0011.2.003
020201.04.122.0011.2.004
020601.10.122.0011.2.026
030301.10.301.0052.2.060.
Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte de Recurso: 10/751; Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 041/2018-CPL.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal em exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 08 de Junho de 2018.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:A380F924

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº 027/2018 - GP/CMI

PORTARIA Nº 027/2018 - GP/CMI

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIÊNCAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 1º, § 3º, da Lei Municipal nº. 316, de 13 de dezembro de 2016,
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a senhora **SIMONE CRISTINA COSTA OLIVEIRA,** do Cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, do quadro geral de cargos de provimento em comissão – CC2, deste Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Iranduba, 29 de junho de 2018.

ALESSANDRO PEREIRA CARBAJAL
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba - Podemos

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:53191207

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº 028/2018 - GP/CMI

PORTARIA Nº 028/2018 - GP/CMI

NOMEIA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIÊNCAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 1º, § 3º, da Lei Municipal nº. 316, de 13 de dezembro de 2016,
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **JOÃO VITOR DA SILVA MENEZES,** para ocupar o Cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, do quadro geral de cargos de provimento em comissão – CC2, deste Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Iranduba, 29 de junho de 2018.

ALESSANDRO PEREIRA CARBAJAL
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:C5BA8E70

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 353, DE 26 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO GOMES DA SILVA, Prefeito do Município de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionou a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Iranduba, Estado do Amazonas, para o exercício de 2019 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VI - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
VIII - as Disposições Gerais.

I-DAS METAS FISCAIS
Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4° da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 495, de 06 de junho de 2017-STN.
Art. 3° - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, indiretas constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4° - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3° do art. 4° da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 495, de 06 de junho de 2017-STN, 8ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2018.
Art. 5° - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS
02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 A - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS
OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6° - Em cumprimento ao § 3° do Art. 4° da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS
Art. 7º - Em cumprimento ao § **1** º, do art. 4°, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo **1-** Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2019 e para os dois seguintes.
§ 1 º - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 495/2017 da STN.
§ 2º - Os valores da coluna"% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.
§ 3° - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 495/2017, as METAS ANUAIS DA LDO 2019, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8° - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 495/2017, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2019, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o§ 2º, item II, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4° da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 495/2017-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.
§ 1 º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.
§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O§ 2º, inciso II, do Art. 4°, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 495/2017-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

II - **DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1 º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas tisicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - **DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias

SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso Ida Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. **1** º, § **1** º 4° I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

§ 1º - O Poder executivo poderá criar, extinguir, unificar secretarias de acordo com as conveniências da gestão, observado as necessidades de cada caso.

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9° da LRF):

I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 (art. 4°, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4°, § 3° da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2019 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 70% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (Art. 5°, III da LRF), bem como 100 % para suplementação de excesso de arrecadação e superávit financeiro.

§ 1 º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5° e Portaria STN nº 163/2001, art. 8° (art. 5° III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de Outubro de 2019, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5°, § 5° da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8° da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8°, § parágrafo único e 50, Ida LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4°, §2º, V e art. 14, Ida LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4°, I, "f' e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3° da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3° da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 3 7 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/ Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2019, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, Ida Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3° da LRF.
Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4°, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4°, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1 º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § **1º,** II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2018, acrescida de 5%, obedecido os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - Eliminação das despesas com horas-extras;
III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1 º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses beneficias ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3° da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, caso não haja, será obedecido o disposto na Lei Estadual 06/91 de 22 de janeiro de 1991 que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1 º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

§ 1º O Poder executivo poderá abrir créditos especiais no orçamento de 2019 para atender as necessidades de cada unidade orçamentária, podendo criar dotações em ações contempladas no orçamento.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 – O Repasse ao Legislativo obedecerá ao disposto na legislação especifica combinado com a resolução 19/2013 do TCE/AM.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, em 28 de Junho de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:54A9E8BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0295/2018 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de CHEFE DE GABINETE DA SECRETÁRIA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º– **EXONERAR** a Sra. **ALINNE FONSECA DA SILVEIRA**, na função de CHEFE DE GABINETE DA SECRETÁRIA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, **a partir de 03 de Julho de 2018.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 29 de Junho de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:53F3E1FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0296/2018 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I – ENSINO SUPERIOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º– **EXONERAR** o Sr. **ROSENIR DE SOUZA LIRA**, na função de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I – ENSINO SUPERIOR, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, **a partir de 03 de Julho de 2018.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 29 de Junho de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:235EE53E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0338/2018 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de COORDENADORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **MARILDA DA CONCEIÇÃO NEVES**, na função de COORDENADORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**, a partir do dia 03 de Julho de 2018.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 29 de Junho de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:FF047CD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0337/2018 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO -

SAAE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** o Sr. **MARLON SANTOS DE OLIVEIRA**, na função de COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**, a partir do dia 29 de Junho de 2018.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 29 de Junho de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:86FE651F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 0316/2018-GAB/PMI

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 19/06/2018, Edição 2130, que trata da EXONERAÇÃO da Sra. ANA CÉLIA QUEIROZ FELIX, na função de CHEFE DE SETOR CC-08, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Iranduba, a partir do dia 16 de Abril de 2018. Código **Identificador C6CBC803.**

ONDE LÊ: A partir de 16 de Abril de 2018.

LEIA-SE: A partir do dia 04 de Junho de 2018

PERMANECE EM VIGOR OS ARTIGOS DESTA PORTARIA Nº 0316/2018 – GAB/PMI.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 29 de Junho de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:17B36617

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO HABILITATÓRIO - CONCORRÊNCIA 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1750/2018 - SEMINFRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO GLOBAL, de empresa para execução de Serviços de Limpeza Pública no que tange o transporte e destinação de resíduos sólidos Urbanos e Rurais do tipo domiciliar, comercial e da saúde - RSD / RSC / RSS no Município de Itacoatiara, Amazonas**.**

Às 09h30, do dia 27 (vinte e sete) de Junho de 2018, reuniram-se, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, s/n.º - Centro - Itacoatiara/AM, os membros da Comissão Geral de Licitação, Isaac Farias de Oliveira, Luís Henrique Tischler de Freitas, José Alfredo Rodrigues de Lima, Ana Gabriela de Souza e Silva e Ana Lúcia Castro da Silva, nomeados pela Portaria nº 001, de 09 (nove) de fevereiro de 2018, sob a Presidência do primeiro nomeado, para proceder ao julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes na CONCORRÊNCIA Nº 001/2018, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO GLOBAL**, de empresa para execução de serviços de limpeza pública no que tange o transporte e destinação de resíduos sólidos Urbanos e Rurais do tipo domiciliar, comercial e da saúde - RSD / RSC / RSS no Município de Itacoatiara, Amazonas.

Uma vez verificados os documentos de habilitação apresentados pelos participantes, a Comissão, por unanimidade de seus membros, deliberou:

I – INABILITAR, por descumprimento dos seguintes dispositivos do Edital:

a) Empresa 02 SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.561.704/0001-55, por não apresentar os CRLV (DUAL) de todos os CAMINHÕES COLETORES em validade, apresentou apenas CRV (DUT), descumprindo o exigido no Item 14, d.1 do Edital; Por apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA tendo como responsabilidade técnica a Engenheira Ambiental KELLY NAVEGANTE DE MELO sem a Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme exigência no item 14.a seção 5, por outro lado, a Engenharia citada consta no quadro técnico da empresa GUILDE CONSTRUÇÕES; Por deixar de apresentar DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO À FISCALIZAÇÃO (ITEM 22);

b) Empresa GUILD CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.308.816/0001-57, por não apresentar os CRLV (DUAL) dos CAMINHÕES COLETORES em validade, apresentou apenas CRV (DUT), descumprindo o exigido no Item 14, d.1 do Edital;

c) Empresa ESTRELA GUIA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.760.088/0001-38, por não apresentar Atestado de Capacidade Técnica com a CAT referente a serviços similares ao objeto do contrato "Serviços de Coleta de Limpeza Pública"; Por apresentar DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE VÉICULOS da empresa LOPAC LOCADORA DE VEÍCULOS, quando deveria apresentar o TERMO DE COMPRIMISSO DE LOCAÇÃO, conforme exigência no item 14. d. 1, Seção 5.

O Presidente solicitou a lavratura da presente, determinando que o presente julgamento seja publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, a fim de dar conhecimento aos interessados.

A Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara CONCEDE com base no que estabelece o artigo 48, §3º, da Lei 8.666/93, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação dos documentos, em envelopes lacrados escoimadas das causas que ensejaram as suas inabilitações.

A sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação será no dia 12/07/2018, às 09h00min, na sala da Comissão Geral de Licitação, estabelecida a Rua Cassiano Secundo, n.º 295, Altos sala 02, Centro, Itacoatiara/AM
.
Nada mais havendo a ser deliberado, o Presidente deu por encerrada a presente Sessão e feita a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão Geral de Licitação.

Município de Itacoatiara – AM, em 27 de Junho de 2018.

ISAAC FARIAS DE OLIVEIRA
Presidente da CGL

LUÍS HENRIQUE TISCHLER DE FREITAS
Membro da Comissão

JOSÉ ALFREDO RODRIGUES DE LIMA
Membro da Comissão

ANA GABRIELA DE SOUZA E SILVA
Membro da Comissão

ANA LUCIA CASTRO DA SILVA
Membro da Comissão

Publicado por:
Issac Farias de Oliveira
Código Identificador:05BB49D6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapiranga, através da Comissão Municipal de Licitação - CML em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e disposições do Edital de Licitação torna público que transcorrido o prazo recursal da primeira fase da **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018 - Objeto: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO NÉLIO NO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA** a CML resolve reabrir o certame no dia **03** de julho de 2018, as 08:30h no mesmo local da sessão anterior, para abertura da segunda fase do certame.

Itapiranga, 02 de julho de 2018.

ALDEMIR ALMEIDA DE AZEVEDO
Presidente da CML

A Prefeitura Municipal de Itapiranga, através da Comissão Municipal de Licitação - CML em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e disposições do Edital de Licitação torna público que transcorrido o prazo recursal da primeira fase da **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018 - Objeto: CONCLUSÃO DA QUADRA COBERTA COM PALCO NA ESCOLA PROFESSORA MARIA ROSALINA,** a CML resolve reabrir o certame no dia **03** de julho de 2018, as 13:30h no mesmo local da sessão anterior, para abertura da segunda fase do certame.

Itapiranga, 02 de julho de 2018.

ALDEMIR ALMEIDA DE AZEVEDO
Presidente da CML

Publicado por:
Aldemir Almeida de Azevedo
Código Identificador:E670DFCF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE:**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 092/2017-PMJ**oriundo do Convite **n° 014/2017**-Entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**, inscrita no CNPJ. N°. 04.505.509/0001-47, como contratante:**SARACURA CONSTRUÇÃO LIMITADA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.752.125/0001-10**, como contratada, cujo objeto: "***contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para escavação de tanque para criação de peixes, no município de Japurá-AM, tudo em conformidade com o projeto básico.***",o prazo de vigência estabelecido no Contrato Administrativo nº 092/2017-PMJ, datado e assinado em 14/12/2017 com vigência até 12/02/2018, fica prorrogado por mais 60 (sessenta dias), a contar de 13/02/2018 a 14/04/2018, em observância a Lei nº. 8.666/93 e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Ratifica as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento, declarando- se, nesta oportunidade. Data da Assinatura: em **08/02/2018.**

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal

ESPÉCIE:2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 092/2017-PMJoriundo do Convite **n° 014/2017**-Entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**, inscrita no CNPJ. N°. 04.505.509/0001-47, como contratante: **SARACURA CONSTRUÇÃO LIMITADA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.752.125/0001-10**, como contratada, cujo objeto: "***contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para escavação de tanque para criação de peixes, no município de Japurá-AM, tudo em conformidade com o projeto básico.***",o prazo de vigência estabelecido no Contrato Administrativo nº 092/2017-PMJ, com vigência até 14/04/2018, fica prorrogado por mais 60 (sessenta dias), a contar de 15/04/2018 a 14/06/2018, em observância a Lei nº. 8.666/93 e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Ratifica as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento, declarando- se, nesta oportunidade. Data da Assinatura: em**12/04/2018.**

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal

ESPÉCIE:3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 092/2017-PMJoriundo do Convite **n° 014/2017**-Entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**, inscrita no CNPJ. N°. 04.505.509/0001-47, como contratante:**SARACURA CONSTRUÇÃO LIMITADA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.752.125/0001-10**, como contratada, cujo objeto: "***contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para escavação de tanque para criação de peixes, no município de Japurá-AM, tudo em conformidade com o projeto básico.***",o prazo de vigência estabelecido no Contrato Administrativo nº 092/2017-PMJ, com vigência até 14/06/2018, fica prorrogado por mais 60 (sessenta dias), a contar de 15/06/2018 a 14/08/2018, em observância a Lei nº. 8.666/93 e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Ratifica as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento, declarando- se, nesta oportunidade. Data da Assinatura: em**12/06/2018.**

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:1B773186

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO Nº 005/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018, da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,

R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018, realizado pela Comissão Permanente de Licitação.
II – ADJUDICAR a Empresa **PAUDARCO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ Nº 08.571.042/0001-94,** no valor global de **R$ 473.582,47 (QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, em 29 de junho de 2018.

JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador:DF680976

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 009/2018
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018
ASSINATURA: 29 de junho de 2018.
VIGÊNCIA: de 29 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
PARTES: MUNICÍPIO DE JURUÁ e a empresa **PAUDARCO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ Nº 08.571.042/0001-94**
OBJETO: CONSTRUÇÕES DE 38 (TRINTA E OITO) MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES pelo período de 180 dias;
VALOR GLOBAL: R$ 473.582,47 (QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta das Unidades Orçamentárias:
0207 – Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico
Classificação Programática: 17.512.0091.1.016 – Implantação de Infraestrutura e Serviços de Saneamento Básico na Zona Urbana.
Natureza da Despesa: 449051 – Obras e Instalações.
Recurso: Convenio FUNASA Nº 854425/2017.

Gabinete do Prefeito em Juruá/AM, 29 de junho de 2018.

JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR
Prefeito de Juruá

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador:F90DF4B6

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO NO 023/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o **Inciso VI, do Art. 43, da Lei no 8.666/93;**

CONSIDERANDO o teor do Relatório Técnico, emitidos por esta **Comissão Permanente de Licitação** e Parecer Jurídico, relativo a "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**", objeto do **PREGÃO PRESENCIAL No 023/2018**.

CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações, respeitando e observando os procedimentos exigidos, que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se como vencedora a licitante que ofertou a proposta, observado o critério de menor preço apresentado e finalmente que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório.

R E S O L V E:

1. HOMOLOGAR em todos os seus termos a deliberação da **Comissão Permanente de Licitação** para o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**, constante no relatório e parecer jurídico acima descrito.

2 - ADJUDICAR em favor das empresas:
Empresa: **IZAEL RIBEIRO DA SILVA – EPP;**
Lote Único, Itens 2,7,10,12,123,15,17,24,34,41,52,55,57 e 58, perfazendo o valor global de: **R$ 219.028,82 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL VINTE E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS);**
Empresa: **R. R. DA SILVA COMERCIO – EPP**
Lote Único, Itens 1,3,6,8,9,14,19,21,36,38,39,42,46,50,51,54 e 56, perfazendo um valor global de: **R$ 216.698,05 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS);**
Empresa: **RIZOMAR OLIVEIRA DOS SANTOS - ME**
Lote único, Itens 4,5,11,16,18,20,22,23,25,26,27,28,29,30,31,32,33,35,37,40,4344,45,47,48,49,53 e 59, perfazendo um valor global de: **R$ 215.684,30 (DUZENTOS E QUINZE MIL SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS)**, para atendimento da aquisição de material esportivo para o Município de Juruá-AM**"**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruá-AM, em 12 de junho de 2018.

JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR
Prefeito Municipal de Juruá-AM

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador:369A88EE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

A Prefeitura Municipal de Jutaí, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação - CML, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CML, localizada na Rua Sete de Março, s/n˚, Centro, Jutaí/AM, para abertura dos envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 – SRP
Objeto: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Fretamento de Transporte de Mercadorias em Geral para os trechos Manaus/Jutaí e Jutaí/Manaus.
Data da abertura de envelopes: 12 de Julho de 2018. **Hora:** 14:00

Regência legal: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8666/93.
Informações: O edital bem como seus anexos, poderão ser retirados na Sala da Comissão Municipal de Licitação - CML, localizada na Rua Sete de Março, s/n˚, Centro, Jutaí/AM, a partir do dia 02/07/2018.

Jutaí (AM), 29 de Junho de 2018.

ANTÔNIO CARDOSO JÚNIOR
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:85ABE453

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2018

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2018

Proc. Nº 006/2018

Nº do Contrato: **006/2018**
Processo nº: **006/2018 – Tomada de Preço Nº 006/2018**
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ-AM CNPJ Nº 04.285.896/0001-53**
CONTRATADA: **COSTAPLAN- CONSTRUÇÕES LTDA-EPP CNPJ Nº 07.228.748/0001-95**
Objeto: **SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM - PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO.**
Fundamento Legal: **Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.**
Vigência: (**29062018** a **30/09/2018**)
Valor: **R$ 1.015.989,39 (Um milhão, quinze mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos),**
Dotação Orçamentária:
25101 – Secretaria de Estado de Infraestrutura
15.451.3297.1207.0006– Implantação, Ampliação, Melhorias e Modernização do Sist. Viário Urbano
Fonte de Recurso: FTI
02.06.00 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
15.452.0011.2022 – Manutenção Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
33.90.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
Fonte 10: RP

Data da Assinatura: **29/06/2018**

Jutaí-Am, aos 29 dias do mês de Junho do ano de 2018.

MUNICÍPIO DE JUTAÍ
Prefeito Municipal
Contratante

COSTAPLAN- CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
CNPJ: 07.228.748/0001-95
Contratada

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:FDBCB02D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
TOMADA DE PREÇO Nº004/2018

A Prefeitura do Município de Lábrea, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que as **TOMADAS DE PREÇOS:**
TOMADA DE PREÇO Nº004/2018 – Objeto: REFORMAS E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE LÁBREA, Data e Horário da abertura dos envelopes: 02 de Julho de 2018, às 09:00hs. **FICA PRORROGADA para o dia 19/07/2018 , às 09:00hs.**
TOMADA DE PREÇO Nº005/2018 – Objeto: REFORMA E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E PREDIOS PÚBLICOS NO MUNICIPIO DE LÁBREA, Data e Horário da abertura dos envelopes: 02 de Julho de 2018, às 11:00hs. **FICA PRORROGADA para o dia 19/07/2018 , às 11:00hs.**
TOMADA DE PREÇO Nº006/2018 – Objeto: REFORMA E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE, Data e Horário da abertura dos envelopes: 06 de Julho de 2018, às 09:00hs. **FICA PRORROGADA para o dia 20/07/2018 , às 09:00hs.**
TOMADA DE PREÇO Nº007/2018 – Objeto: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE LÁBREA, Data e Horário da abertura dos envelopes: 06 de Julho de 2018, às 11:00hs. **FICA PRORROGADA para o dia 20/07/2018 , às 11:00hs.**
MOTIVO: Para adequações necessárias nos editais e por interesse público.

Lábrea-AM, 28 de junho de 2018

JOSÉ VALTER PIRES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:3EEB0037

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 616/2018/GPML

DISPÕE SOBRE O FERIADO DO CALENDÁRIO CÍVICO MUNICIPAL DA FESTA DO SOL 2018, E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, **ESTADO DO AMAZONAS**, Senhor **GEAN CAMPOS DE BARROS**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO ser de competência do Poder Executivo Municipal os atos institucionais normativos que disciplinam os seus serviços, bem como os que dispõem sobre os eventos cívicos e culturais do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 2º da Lei Municipal nº 405/GPML/2016 de 30 de agosto de 2016.

CONSIDERANDO finalmente, que compete ao Poder Executivo Municipal, instituir e elaborar os atos que dimensionam a liberdade, a propriedade e demais atos cívicos culturais no âmbito da administração pública municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado e reconhecidamente instituído para vigorar no ano de 2018, ou até posterior deliberação o FERIADO DO CALENDÁRIO CÍVICO MUNICIPAL DA FESTA DO SOL:

Art. 2º- O EVENTO TERÁ INICIO NO DIA 31 DE AGOSTO (SEXTA-FEIRA) E PERMANECERÁ NOS DIAS 1º E 2º DE SETEMBRO (SÁBADO E DOMINGO) DO CORRENTE ANO.

Art. 3º - Os demais **FERIADOS** que compõem o Calendário Cívico Anual do Município, permanecem inalterados, havendo alterações as entidades e os órgãos públicos e representativos de classes, serão notificados com antecedência para controle de suas respectivas agendas e programações.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 27 de junho de 2018.

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:69360E02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 617/2018-GPML

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 02 DE JULHO DE 2018, (SEGUNDA- FEIRA) EM DECORRENCIA DO JOGO DO BRASIL NA COPA DO MUNDO E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

O Prefeito do Município de Lábrea, Estado do Amazonas, **Sr. GEAN CAMPOS DE BARROS**, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a importância da COPA DO MUNDO para os países**,** oportunidade em que as nações se reúnem para torcer pelo seu país.

CONSIDERANDO que todas as esferas públicas governamentais e particulares farão feriado, num reconhecimento e respeito a nação brasileira.

CONSIDERANDO, finalmente ser de competência do Poder Executivo Municipal, sancionar, promulgar e fazer publicar as Leis aprovadas pela Câmara e Expedir Decretos e regulamentos para sua fiel execução, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Art. 129 § IV.
D E C R E T A:

ART. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo, bem como suspensos os serviços públicos, em especial as atividades funcionais da Prefeitura Municipal de Lábrea, e seus órgãos afins no **dia 22/06/2018** (sexta-feira), em decorrência do **JOGO DO BRASIL NO EVENTO DA COPA DO MUNDO.**

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará tão somente no dia 02/07/2018.(segunda- feira).

Gabinete do Prefeito do Município de Lábrea , 28 de junho de 2018.

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:D4C6B649

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 615/2018-GPML

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 22 DE JUNHO DE 2018, (SEXTA FEIRA) EM DECORRENCIA DO JOGO DO BRASIL NA COPA DO MUNDO E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

O Prefeito em exercício do Município de Lábrea, Estado do Amazonas, **Sr. REGIFRAN DE AMORIM AMANCIO**, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a importância da COPA DO MUNDO para os países**,** oportunidade em que as nações se reúnem para torcer pelo seu país.

CONSIDERANDO que todas as esferas públicas governamentais e particulares farão feriado, num reconhecimento e respeito a nação brasileira.

CONSIDERANDO, finalmente ser de competência do Poder Executivo Municipal, sancionar, promulgar e fazer publicar as Leis aprovadas pela Câmara e Expedir Decretos e regulamentos para sua fiel execução, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Art. 129 § IV.
D E C R E T A:

ART. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo, bem como suspensos os serviços públicos, em especial as atividades funcionais da Prefeitura Municipal de Lábrea, e seus órgãos afins no **dia 22/06/2018** (sexta-feira), em decorrência do **JOGO DO BRASIL NO EVENTO DA COPA DO MUNDO.**

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará tão somente no dia 22/06/2018.(sexta- feira).

Gabinete do Prefeito do Município de Lábrea , 20 de junho de 2018.

REGIFRAN DE AMORIM AMANCIO
Prefeito Municipal de Lábrea em Exercício

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:1CE8B4EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2018 – GPL

O SENHOR MOACYR CANIZO DE BRITO FILHO, PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;
CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,
CONSIDERANDO os ditames que dispõe o Art. 1º e 2º e seus Incisos seguintes de I a XI da Lei Municipal nº 271/2005 de 30/05/2005, c/c o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,
CONSIDERANDO finalmente a necessidade de atendimento da demanda estudantil das escolas públicas da zona urbana deste Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar pelo prazo de doze (12) meses as professoras temporárias infra - relacionadas, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED
PROFESSORA URBANA – FUNDEB

01	MARINA SOUZA DA SILVA
02	JORDANA KRÍSSIA DOS SANTOS DIAS
03	SAMANTA LEÃO SANTOS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 07 de janeiro de 2018**.**

MOACYR CANIZO DE BRITO FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:58242F62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2018 – GPL

O SENHOR GEAN CAMPOS DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;
CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos

essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,
CONSIDERANDO os ditames que dispõe o Art. 1º e 2º e seus Incisos seguintes de I a XI da Lei Municipal nº 271/2005 de 30/05/2005, c/c o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,
CONSIDERANDO finalmente a necessidade de atendimento da demanda estudantil das escolas públicas da zona urbana deste Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar pelo prazo de dez (10) meses e quinze (15) dias o professor temporário infra - relacionado, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED
PROFESSOR URBANO – FUNDEB

01 - ALDOMIR SANTOS BALTAZAR

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a partir de 15 de fevereiro de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 29 de março de 2018**.**

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:B047450C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2018 – GPL

O SENHOR GEAN CAMPOS DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;
CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,
CONSIDERANDO os ditames que dispõe o Art. 1º e 2º e seus Incisos seguintes de I a XI da Lei Municipal nº 271/2005 de 30/05/2005, c/c o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,
CONSIDERANDO finalmente a necessidade de atendimento da demanda estudantil das escolas públicas da zona urbana deste Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar pelo prazo de nove (09) meses e quinze (15) dias, as professoras temporárias infra - relacionadas, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED

PROFESSORA URBANA – FUNDEB

01 - GLEICIANE INACIO DOS SANTOS PEREIRA

02 - RAIMUNDA JOELCILANE BRITO DE ARAUJO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a partir de 15 de março de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 29 de março de 2018**.**

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:6A2BA4CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2018 – GPL

O SENHOR GEAN CAMPOS DE BARROS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;
CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,
CONSIDERANDO os ditames que dispõe o Art. 1º e 2º e seus Incisos seguintes de I a XI da Lei Municipal nº 271/2005 de 30/05/2005, c/c o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,
CONSIDERANDO finalmente a necessidade de atendimento da demanda estudantil das escolas públicas da zona urbana deste Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar pelo prazo de onze (11) meses os professores temporários infra - relacionados, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED
PROFESSORES URBANO – FUNDEB

01	CHIRLANDIA SOUZA DA SILVA
02	LUCICLEIA DA SILVA GALVÃO
03	MANUEL FRANCO DE SOUZA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 27 de fevereiro de 2018**.**

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:27002907

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 42

EXTRATO Nº 042/2018

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 005/2018 – PMM/SEMSA; **DATA DA ASSINATURA**: 26/01/2018. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e ANTONIO COSTA PEREIRA. **OBJETO:** Contratação de serviços de locação de 01 (uma) lancha com capacidade para 19 (dezenove) passageiros e 01 (um) tripulante, para atender as necessidades da SEMED, objetivando a realização de visitas as Escolas Municipais da zona rural do Município, conforme termo de referência.. **MODALIDADE**: Convite nº 010/2018; **VALOR GLOBAL**: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais); **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar de 26/01/2018 a 26/01/2019; Processo Administrativo nº 00289/2018; **DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**: Classificação: Órgão-Unidade: 02.05; em 25/01/2018 a NE nº 513/18, no valor de R$ 78.000,00; Programa de Trabalho: 12.361.0062.2.016 Natureza da despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 0809; **AMPARO LEGAL**: Artigo 22 § 3º da Lei8.666/9322 da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se com efeito a partir da data da sua assinatura.

Manacapuru, 05 de fevereiro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:A5F8F900

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 43

EXTRATO Nº 043/2018

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 005-A/2018 – PMM/SEMSA; **DATA DA ASSINATURA**: 22/01/2018. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e EDILAN PAIVA CABRAL. **OBJETO:** Contratação de pessoa física para locação de um imóvel residencial localizado no Paraná do Paratarizinho, s/v no Município de Manacapuru/AM, para funcionar a Unidade Básica de Saúde – UBS, visando atender as necessidades da SEMSA, em virtude da falta de espaço físico adequado por parte deste Poder Municipal, conforme projeto básico e laudo de avaliação. **MODALIDADE**: Dispensa nº 005/2018; **VALOR GLOBAL**: R$ 12.000,00 (doze mil reais); **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar de 05/02/2018 a 05/02/2019; Processo Administrativo nº 00898/2018; **DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**: Classificação: Órgão-Unidade: 03.02; em 02/02/2018 a NE nº 76/18, no valor de R$ 12.000,00; Programa de Trabalho: 10.301.0051.2.043 Natureza da despesa: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 0811; **AMPARO LEGAL**: Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se com efeito a partir da data da sua assinatura.

Manacapuru, 07 de março de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:09F1A542

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE TERMO DE CONTRATO 006-2018

ERRATA

ERRATA do EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Folha 54, do dia 23 de março de 2018 – ANO IX/Nº. 2070, para nele fazer constar que:

Onde se lê:
"TERMO DE CONTRATO Nº. 006/2018 - PMM"

Leia-se:
"TERMO DE CONTRATO Nº. 010/2018 -PMM"

Manacapuru, 28 de junho de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:AB5B6A45

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE TERMO DE CONTRATO 007-2018

ERRATA

ERRATA do EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Folha 45, do dia 03 de abril de 2018 – ANO IX/Nº. 2077, para nele fazer constar que:

Onde se lê:
"TERMO DE CONTRATO Nº. 007/2018 - PMM"

Leia-se:
"TERMO DE CONTRATO Nº. 010-A/2018 -PMM"

Manacapuru, 28 de junho de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:1AD26330

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE TERMO DE CONTRATO 008-2018

ERRATA

ERRATA do EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Folha 58, do dia 30 de maio de 2018 – ANO IX/Nº. 2117, para nele fazer constar que:

Onde se lê:
"TERMO DE CONTRATO Nº. 008/2018 - PMM"

Leia-se:
"TERMO DE CONTRATO Nº. 015/2018 -PMM"

Manacapuru, 28 de junho de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:5C14EA24

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE TP 007

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
TP Nº 007/2018 – CPL PROCESSO Nº 2018/03774-00

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU,** no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES** apresentados para Contratação de Empresa Especializada em Obras de Engenharia, para realizar a Reforma e

Ampliação do Terminal Fluvial Pesqueiro Raymundo Alcântara Figueira no Município de Manacapuru/AM, oriundo do Processo Administrativo no. 2018/03774-00.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar.
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02;
RESOLVE:
ADJUDICAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo supramencionado e **HOMOLOGAR** o objeto desta Licitação, pelo menor preço global, em favor da empresa **E TEODORO DE SOUZA EIRELI**, **CNPJ 17.293.845/0001-15**, no valor de R$ 311.732,32 (Trezentos e onze mil setecentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos)

PUBLIQUE-SE o presente na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, 29 de junho de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:4C239298

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE TP 008

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
TP Nº 008/2018 – CPL PROCESSO Nº 2018/03773-00

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU,** no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES** apresentados para Contratação de Empresa Especializada em Obras de Engenharia, para realizar a Reforma e Ampliação do Mercado Municipal Azizi Dibo Mussa no Município de Manacapuru/AM, oriundo do Processo Administrativo no. 2018/03773-00.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar.
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02;
RESOLVE:
ADJUDICAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo supramencionado e **HOMOLOGAR** o objeto desta Licitação, pelo menor preço global, em favor da empresa **L P GANDARA-ME**, **CNPJ 19.011.109/0001-52**, no valor de R$ 913.342,65 (Novecentos e treze mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)

PUBLIQUE-SE o presente na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, 29 de junho de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:11C54353

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE TP 009

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
TP Nº 009/2018 – CPL PROCESSO Nº 2018/03769-00

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU,** no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES** apresentados para Contratação de Empresa Especializada em Obras de Engenharia, para realizar a Reforma e Ampliação da Quadra Poliesportiva do Bairro Mutirão no Município de Manacapuru/AM , oriundo do Processo Administrativo no. 2018/03769-00. **CONSIDERANDO** a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar.
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02;
RESOLVE:
ADJUDICAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo supramencionado e **HOMOLOGAR** o objeto desta Licitação, pelo menor preço global, em favor da empresa **HBT ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA-ME**, **CNPJ 15.631.381/0001-84**, no valor de R$ 519.038,36 (Quinhentos e dezenove mil trinta e oito reais e trinta e seis centavos)

PUBLIQUE-SE o presente na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, 29 de junho de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:B33399AF

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE TP 011

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
TP Nº 011/2018 – CPL PROCESSO Nº 2018/03770-00

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU,** no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES** apresentados para Contratação de Empresa Especializada em Obras de Engenharia, para realizar Construção de ponte na Vila Campinas do Norte, na Zona Rural do Município de Manacapuru/AM, oriundo do Processo Administrativo no. 2018/03770-00.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar.
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02;

RESOLVE:
ADJUDICAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo supramencionado e **HOMOLOGAR** o objeto desta Licitação, pelo menor preço global, em favor da empresa **HBT ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA-ME**, **CNPJ 15.631.381/0001-84**, no valor de R$ 932.810,63 (Novecentos e trinta e dois mil oitocentos e dez reais e sessenta e três centavos)

PUBLIQUE-SE o presente na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, 29 de junho de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:F8EBDA60

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE TP 010

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
TP Nº 010/2018 – CPL PROCESSO Nº 2018/03768-00

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU,** no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES** apresentados para Contratação de Empresa Especializada em Obras de Engenharia, para realizar a Reforma e Ampliação da Quadra Poliesportiva do Bairro São Francisco no Município de Manacapuru/AM, oriundo do Processo Administrativo no. 2018/03768-00.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar.
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02;
RESOLVE:
ADJUDICAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo supramencionado e **HOMOLOGAR** o objeto desta Licitação, pelo menor preço global, em favor da empresa **E TEODORO DE SOUZA EIRELI**, **CNPJ 17.293.845/0001-15**, no valor de R$ 499.669,36 (Quatrocentos e noventa e nove mil seiscentos e sessenta nove reais e trinta e seis centavos).

PUBLIQUE-SE o presente na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, 29 de junho de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:95CE0F5F

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 44

EXTRATO Nº 044/2018

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 006/2018 – PMM/SEGOV; **DATA DA ASSINATURA**: 05/02/2018. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e SIGLID FABIOLA LEÃO DE MATOS-EPP. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de reserva, marcação, emissão de bilhetes e fornecimento de passagens aéreas nacionais, visando suprir as demandas quanto ao deslocamento do excelentíssimo Senhor Prefeito, Secretários e demais servidores da Prefeitura Municipal de Manacapuru. **MODALIDADE**: Convite nº 011/2018; **VALOR GLOBAL**: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais); **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses a contar de 05/02/2018 a 04/08/2018; Processo Administrativo nº 00495/2018; **DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**: Classificação: Órgão-Unidade: 02.01; em 29/01/2018 a NE nº 520/18, no valor de R$ 30.000,00; Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.002 Natureza da despesa: 3.3.90.33; Fonte de Recurso: 0300; Órgão-Unidade: 02.04; em 29/01/2018 a NE nº 521/18, no valor de R$ 24.000,00; Programa de Trabalho: 10.302.0011.2.013 Natureza da despesa: 3.3.90.33; Fonte de Recurso: 0112; Órgão-Unidade: 02.05; em 29/01/2018 a NE nº 522/18, no valor de R$ 10.000,00; Programa de Trabalho: 12.122.0011.2.015 Natureza da despesa: 3.3.90.33; Fonte de Recurso: 0110; Órgão-Unidade: 02.05; em 29/01/2018 a NE nº 523/18, no valor de R$ 14.000,00; Programa de Trabalho: 12.361.0062.2.016 Natureza da despesa: 3.3.90.33; Fonte de Recurso: 0809; **AMPARO LEGAL**: Artigo 22 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se com efeito a partir da data da sua assinatura.

Manacapuru, 07 de março de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:05398E08

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 53

EXTRATO Nº 053/2018

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 22/2018 – PMM/SEGOV; **DATA DA ASSINATURA**: 21/03/2018. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e M. D. DE OLIVEIRA - ME. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições e lanches para atendimento as solenidades oficiais correlatas ao Cerimonial da Administração Pública Municipal de Manacapuru de acordo com o termo de referência. **MODALIDADE**: Convite nº 041/2018; **VALOR GLOBAL**: R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais); **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias a contar de 21/03/2018 a 19/06/2018; Processo Administrativo nº 01587/2018; **DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**: Classificação: Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.002 Natureza da despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 0300; **AMPARO LEGAL**: Artigo 22 § 3º da Lei8.666/9322 da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se com efeito a partir da data da sua assinatura.

Manacapuru, 06 de abril de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:7F567897

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 45

EXTRATO Nº 045/2018

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 006-A/2018 – PMM/SEGOV; **DATA DA ASSINATURA**: 15/02/2018. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e E.R.C. LIMA COMÉRCIO-EPP. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no serviço de assistência técnica preventiva e corretiva em informática para o parque computacional da Prefeitura Municipal de Manacapuru, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência. **MODALIDADE**: Convite nº 001/2018; **VALOR GLOBAL**: R$

78.780,00 (setenta e oito mil, setecentos e oitenta reais); **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias a contar de 15/02/2018 a 16/04/2018; Processo Administrativo nº 00023/2018; **DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**: Classificação: Órgão-Unidade: 02.01; em 08/01/2018 a NE nº 439/18, no valor de R$ 78.780,00; Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.002 Natureza da despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 0300; **AMPARO LEGAL**: Artigo 22 § 3º da Lei8.666/9322 da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se com efeito a partir da data da sua assinatura.

Manacapuru, 07 de março de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:78AD6F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO Nº 1429 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

Onde se Lê:
Declara **situação de emergência** nas áreas do Município de Manacapuru-Am: Alagamentos – 1.2.3.0.0 **– COBRADE, conforme IN/MI 02/2016.**

Leia-se:
Declara **Situação de Emergência** no Município de Manacapuru-AM: afetadas por **Inundações - 1.2.1.0.0 COBRADE**, conforme IN/MI 02/2016.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:46115254

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO SRP 018-2018

O **Prefeito Municipal de Maraã** no uso de suas atribuições legais, e. **CONSIDERANDO** a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO -CML**, no procedimento de licitação de Pregão Presencial para Registro de Preço N**º 018/2018 – CML/PMM.**

CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maraã, relativa a Pregão Presencial para Registro de Preço N**º 018/2018 – CML/PMM.** Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do Pregão Presencial para Registro de Preço N**º 018/2018 – CML/PMM**– Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BUFFET PARA EVENTOS OFICIAIS, FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES (TIPO QUENTINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODO O COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE MARAÃ/AM.

I –Para a empresa**: MARTINS E SILVA CONSULTORIA LTDA-ME, CNPJ:26.915.119/0001-88,** vencedora dos itens: 01 com valor de R$9,00(nove reais),02 com valor de R$16,00(dezesseis reais),03 com valor de R$ 5.100,00(cinco mil e cem reais),04 com valor de R$ 3.400,00(três mil e quatrocentos reais),05 com valor de R$ 1.700,00(um mil e setecentos reais),06 com valor de R$ 850,00(oitocentos e cinquenta reais) ,07 com o valor de R$17,00(dezessete reais) e 08 com o valor de R$11,00(onze reais), conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maraã/AM, 19 de junho de 2018.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES
Prefeito Municipal de Maraã.

Publicado por:
Sandra Luiza Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B691E6BF

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TP 003/2018

O **Prefeito Municipal de Maraã** no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO -CML**, no procedimento de licitação de **Tomada de Preços nº 003/2018 – CML/PMM.**

CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maraã, relativa a **Tomada de Preços nº 003/2018 – CML/PMM**. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **Tomada de Preços nº 003/2018 – CML/PMM** – Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTE NA COMUNIDADE DE SÃO PEDRO DO JACITARA LOCAL: MUNICÍPIO DE MARAÃ, COMUNIDADE SÃO PEDRO DO JACITARA/ AM** ".

II – O objeto para a Empresa: **CVD PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ:02.958.777/001-99,** vencedora com o valor global de **R$ 288.192,41 (Duzentos e oitenta e oito mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e um centavos).**

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maraã/AM, 21 de junho de 2018.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES
Prefeito Municipal de Maraã.

Publicado por:
Sandra Luiza Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C63C6598

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO SRP 016-2018

O **Prefeito Municipal de Maraã** no uso de suas atribuições legais, e. **CONSIDERANDO** a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO -CML**, no procedimento de licitação de **Pregão Presencial SRP nº 016/2018 – CML/PMM.**

CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maraã, relativa a **Pregão Presencial nº 016/2018 – CML/PMM**. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **Pregão Presencial nº. 016/2018 – CML/PMM** – Objeto: **Eventual aquisição de combustível, Gás GLP e derivados de Petróleo, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maraã.**

II – O objeto para a Empresa: **M DOS S TELLO SOBRINHO CNPJ: 05.657.534/0001-09**, vencedora para os lotes 01 com o valor de R$2.237.245,50(dois milhões duzentos e trinta sete mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos);02 com o valor de R$

34.246,50(Trinta e quatro mil duzentos e quarenta seis reais e cinquenta centavos) e lote III com valor R$$ 393.870,00(trezentos e noventa e três mil oitocentos e setenta reais).

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maraã/AM, 19 de junho de 2018.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES
Prefeito Municipal de Maraã.

Publicado por:
Sandra Luiza Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5FD8A30C

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPECIE: TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2018;

PARTES: Prefeitura Municipal de Maraã/AM e a empresa **CARESTREAM DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**. CNPJ nº 08.546.929/0001-22;

OBJETO: Aquisição de 01 Sistema de Digitalização de Imagens, para atender a Secretaria Municipal de Saúde;

REFERÊNCIA: Processo nº 533.2016.CPLC.PE.292.2016.CPLC VII/SES - Ata de Registro de Preços nº 158/2017**.**

VALOR GLOBAL: R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais);
VIGÊNCIA: 21/06/2018 a 21/07/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade/Programa/Atividade: 040101.10.302.0052.2.066 – Encargos com as Ações de Média e Alta Complexidade na Unidade Hospitalar do Município.
Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Maraã, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Maraã, em 21 de junho de 2018.

LUIZ MAGNO PRAIANO DE MORAES
Prefeito Municipal de Maraã

Publicado por:
Sandra Luiza Carvalho de Oliveira
Código Identificador:34DCD14C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2017, TENDO POR ÓRGÃO GERENCIADOR A PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM.

Ata Registro de Preços nº: 020/2017.

Processo Licitatório nº: Pregão Presencial n. 020/2017.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM.

Vigência/Ata: 21/07/2017 a 21/07/2018.

Órgão Aderente: Prefeitura Municipal de Maués/AM.

Objeto: Registrar de forma direta os preços para o Fornecimento de Mobiliário e Equipamentos para Creche e Escolas da Prefeitura Municipal.

Prazo de vigência da Adesão: 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Adesão.

Recurso: As despesas decorrentes da contratação dos serviços desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão na respectiva Nota de Empenho, Termo de Contrato, Ordem de Serviço e/ou Instrumento Legal.

Maués/AM, 20 de junho de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:0D7F2353

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
TÍTULO DEFINITIVO

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Novo Aripuanã, na sede da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHRF, situada a Avenida 16 de Fevereiro, S/N – Centro, a ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,*** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.278.818/0001-21, ***ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHRF e da COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CERF*** doravante denominados ***OUTORGANTES:*** considerando o que consta do Processo Administrativo nº 030/2012, resolve outorgar o presente ***TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE*** em favor de ***CLEBER AROUCHA DE CARVALHO***, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do R.G. nº1698445-5 SSP/AM e do CPF. nº733.498.952-04, residente e domiciliado na Rua 19 de Dezembro, nº624 –Centro, Município de Novo Aripuanã, doravante denominado ***OUTORGADO,*** mediante as seguintes cláusulas:
CLAUSULA PRIMEIRO: OBJETO – Constitui objeto do presente Título o bem imóvel, localizado neste Município, com as seguintes características:
ÁREA:126,67ha
COORDENADAS UTM:
M01 –N=9433346,000 E=801644,000 M02 –N=9433411,138 E=802139,739
M03 –N=9430885,459 E=802311,383 M04-N=9430806,396 E=801816,591
LOCALIZAÇÃO: VICINAL ESTRADA NOVA 1,-8,470 KM, LOTE -52, ZONA RURAL DE NOVO ARIPUANÃ –AM.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
FRENTE PARA O NORTE: COM A VACINAL ESTRADA NOVA 1-8,470 KM.
LADO DIREITO PARA LESTE: COM O LOTE-54, PROPRIEDADE DO SEMHOR JOSÉ SEDIR ARAÚJO.
FUNDOS PARA SUL: COM ÁREA TITULADA DE PROPRIEDADE DE JOEL SOARES.
LADO ESQUERDO PARA OESTE: COM O LOTE-50A, PROPRIEDADE DO SENHOR AGNALDO.
Parágrafo Único: **DESMEMBRAMENTO –** fica desmembrado o presente imóvel do todo maior registrado em nome do Município de Novo Aripuanã, GLEBA ALEGRIA, matricula nº692, Livro 2 –A, FIS. 052 Cartório 1º Oficio, Comarca de Novo Aripuanã em 16/03/1982.

CLAUSULA SEGUNDA: FINALIDADE – O imóvel objeto do presente Título Definitivo destina-se a exploração comercial e outras finalidade comerciais, pelo Outorgado, que deverá manter essa finalidade, conforme o artigo 06 da Lei Nº 007 de 20 de junho de 2012.

Parágrafo Único: A certificação de cumprimento da destinação de que trata o ***caput*** será feita mediante declaração da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, ou da Comissão Especial de Regularização Fundiária, ou órgão sucessor, após vistoria ***in loco.***

CLAUSULA TERCEIRA: PREÇO – O OUTORGADO pagará pelo imóvel o valor de ***R$ 300,00 (trezentos reais),*** em moeda legal corrente do País, ser recolhido aos cofres Município de Novo Aripuanã, mediante deposito em conta corrente própria, junto à rede bancaria credenciada. Sendo do interesse do município em regularizar as áreas ocupas na Gleba Alegria. É dado um real desconto de 90% (noventa por cento) aos 100 (cem) primeiros TITULOS DEFINITIVO.

Parágrafo Único: Na ocorrência de pagamento de prestação em atraso, serão acréscimos de multa de dois (02) por cento do valor da parcela vencida e juros de mora de 0,2% por dia de atraso.

CLAUSULA QUARTA: INALIENABILIDADE – O imóvel objeto do presente Título Definitivo e indivisível é intransferível pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com o artigo 27, da Lei Nº 007 de 20 de junho de 2012.

CLAUSULA QUINTA: HIPOTECA – Em garantia do pagamento, fica o imóvel gravado com hipoteca de primeiro grau em favor do **OUTORGANTE** (Município de Novo Aripuanã), nos termos do artigo 18, da Lei Nº 007 de 20 de junho de 2012, autorizada a constituição de outras hipotecas, em garantia de financiamento concedidos por entidade oficial de credito para realização de acessões, benfeitorias ou quaisquer outra melhorias no imóvel, ou para benefício próprio.

Parágrafo Único: A desoneração da hipoteca de que trata o ***caput*** será feita mediante declaração da ***SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHRF OU DA COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CERF,*** ou órgão sucessor.

CLAUSULA SEXTA: CONDIÇÕES RESOLUTIVAS – Constituem condições resolutivas da propriedade, revertendo o imóvel ao domínio do Município de Novo Aripuanã, nos seguintes casos:

CLAUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO – Ao Outorgante é assegurado o livre acesso ao imóvel objeto desta titulação e o direito de exercer, mediante seus órgão, fiscalização do cumprimento das disposições do presente título.

CLAUSULA OITAVA: REGISTRO – O presente título definitivo tem força de escrituras publica, sendo hábil ao registro imobiliário, de acordo com o artigo 74 da Lei 2.754 de 29/10/2002.

CLAUSULA NONA: FORO: - Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã –Am, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

O presente Título Definitivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, aceitando o OUTORGADO expressamente as cláusulas e condições de integrantes.

Novo Aripuanã, 08 de Maio de 2014

JOÃO ROSA FILHO
Prefeito Municipal em Exercício
Outorgante

Comissão Especial de Regularização Fundiária

CLEBER AROUCHA DE CARVALHO
Outorgado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:3A2D0214

GABINETE DO PREFEITO
TÍTULO DEFINITIVO

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Novo Aripuanã, na sede da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHRF, situada a Avenida 16 de Fevereiro, S/N – Centro, a ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,*** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.278.818/0001-21, ***ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHRF e da COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CERF*** doravante denominados ***OUTORGANTES:*** considerando o que consta do Processo Administrativo nº 030/2012, resolve outorgar o presente ***TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE*** em favor de ***DIEINA MOTA WECKNER,*** brasileira, solteira, enfermeira, portadora do R.G. nº1994210-9 SSP/AM e do CPF. nº 835.580.472-49, residente e domiciliado na Rua Presidente Figueiredo nº 90, Centro, Município de Novo Aripuanã, doravante denominado ***OUTORGADO,*** mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO –Constitui objeto do presente Título o bem imóvel, localizado neste Município, com as seguintes características:

ÁREA: 4.661,311m².

COORDENADAS UTM:

M01-N=9432599,078 E=792881,507 M02-N=9432602,278 E=792841,635

M03-N=9432725,609 E=792805,092 M04-N=9432715,256 E=792847,083

LOCALIZAÇÃO: RUA PROJETADA MEU ACONCHEGO s/nº ÁREA DE EXPANSÃO, LOTE-06 ZONA RURAL DE NOVO ARIPUANÃ-AM.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

FRENTE PARA O SUL: COM A RUA PROJETADA MEU ACONCHEGA.

LADO DIREITO PARA O OESTE: COM O LOTE-05 DE FRANCISCA MARQUES DE SOUZA.

FUNDO PARA NORTE: COM PROPRIEDADE DE PARTICULARES.

LADO ESQUERDO PARA LESTE: COM O LOTE-07 DE SEGUNDO PANDURO SANDOVAL.

Parágrafo Único: DESMEMBRAMENTO – fica desmembrado o presente imóvel do todo maior registrado em nome do Município de Novo Aripuanã, GLEBA ALEGRIA, matricula nº692, Livro 2-A, FIS. 052, Cartório 1º Oficio, Comarca de Novo Aripuanã em 16/03/1982.

CLAUSULA SEGUNDA: FINALIDADE –O imóvel objeto do presente Título Definitivo destina-se a exploração comercial e outras finalidades comerciais, pelo Outorgado, que deverá manter essa finalidade, conforme o artigo 06 da Lei Nº 007 de 20 de junho de 2012.

Parágrafo Único: A certificação de cumprimento da destinação de que trata o ***caput*** será feita mediante declaração da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, ou da Comissão Especial de Regularização Fundiária, ou órgão sucessor, após vistoria ***in loco.***

CLAUSULA TERCEIRA: PREÇO – O OUTORGADO pagará pelo imóvel o valor de ***R$ 300,00 (trezentos reais),*** em moeda legal corrente do País, ser recolhido aos cofres do Município de Novo Aripuanã, mediante deposito em conta corrente própria, junto à rede bancaria credenciada. Sendo do interesse do município em regularizar as áreas ocupas na Gleba Alegria. É dado um real desconto de 90% (noventa por cento) aos 100 (cem) primeiros TITULOS DEFINITIVOS.

Parágrafo Único: Na ocorrência de pagamento de prestação em atraso, serão acréscimos de multa de dois (02) por cento do valor da parcela vencida e juros de mora de 0,2% por dia de atraso.

CLAUSULA QUARTA: INALIENABILIDADE –O imóvel objeto do presente Título Definitivo e indivisível é intransferível pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com o artigo 27, da Lei Nº 007 de 20 de junho de 2012.

CLAUSULA QUINTA: HIPOTECA – Em garantia do pagamento, fica o imóvel gravado com hipoteca de primeiro grau em favor do **OUTORGANTE** (Município de Novo Aripuanã), nos termos do artigo 18, da Lei Nº 007de 20 de junho de 2012, autorizada a constituição de outras hipotecas, em garantia de financiamento concedidas por entidade oficial de credito para a realização de

acessões, benfeitorias ou quaisquer outra melhorias no imóvel, ou para benefício próprio.
Parágrafo Único: A desoneração da hipoteca de que trata o ***caput*** será feita mediante declaração da ***SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHRF OU DA COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA –CERF,*** ou órgão sucessor.
CLAUSULA SEXTA: CONDIÇÕES RESOLUTIVAS – Constituem condições resolutivas da propriedade, revertendo o imóvel ao domínio do Município de Novo Aripuanã, nos seguintes casos:
CLAUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO – Ao Outorgante é assegurado o livre acesso ao imóvel objeto desta titulação e o direito de exercer, mediante seus órgãos, fiscalização do cumprimento das disposições do presente título.
CLAUSULA OITAVA: REGISTRO – O presente título definitivo tem força de escritura pública, sendo hábil ao registro imobiliário, de acordo com o artigo 74 da Lei 2.754 de 29/10/2002.
CLAUSULA NONA: FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã –Am, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegio que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.
O presente Título Definitivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, aceitando o OUTORGADO expressamente as cláusulas e condições de integrantes.

Novo Aripuanã, 08 de Maio de 2014

JOÃO ROSA FILHO
Prefeito Municipal em Exercício
Outorgante

Comissão Especial de Regularização Fundiária

DIEINA MOTA WECKNER
Outorgado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:3A712D57

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" A ÁREA DA LIXEIRA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARINTINS-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 036/2018/PGMP

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" A ÁREA DA LIXEIRA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARINTINS-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia*, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal n.º 12.608/2012, Instrução Normativa n. º 01, de 24 de agosto de 2012, Instrução Normativa n. º 02, de 20 de dezembro de 2016, e seus anexo do Ministério da Integração Social, e pela Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, com suas posteriores alterações

CONSIDERANDO a necessidade de medidas urgentes e excepcionais para evitar consequências catastróficas à saúde e segurança pública local;

CONSIDERANDO a necessidade de rápida resposta do Poder público, para preservação da saúde e da vida humana na região;

CONSIDERANDO essa situação de anormalidade dar-se-á pelo fato do município de Parintins, não dispor de local apropriado para retirada de material utilizado no recolhimento diário de lixo. O local apropriado que fornecia o material para o recobrimento, está comprometido devido as chuvas;

CONSIDERANDO a mobilização de órgãos setoriais do município, para efetivação das ações necessárias para minorar a situação de risco;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização de órgãos setoriais do município, para efetivação das ações necessárias para minorar a situação de risco e a obrigação do Poder Público, em manejar ações adjacentes para amenizar danos possíveis e preservar o bem estar, proporcionando segurança à população;

CONSIDERANDO A situação atual do aterro com as constantes chuvas não suporta a demanda de quantidade de lixo que é recolhido diariamente (120 toneladas por dia).Além disso o seu espaço chega ao seu limite máximo, sem a possibilidade de expansão e também fica aos fundos de Instituição Pública de Ensino (Universidade Estadual do Amazonas UEA);

CONSIDERANDO a falta de estrutura no recobrimento do lixo que intervém diretamente no risco aeroportuário, com a presença de aves de rapina (urubu de cabeça preta), o que interfere no pouso e decolagem de aeronaves, no aeroporto Júlio Belém;

CONSIDERANDO o aterro oferece grande risco aeroportuário e interferência nas atividades regulares do aeroporto Júlio Belém , porta de entrada desse município, nos principais eventos, a exemplo do Festival Folclórico, devido a atração de aves de rapina (urubus de cabeça preta). O que se constitui um perigo para as operações aéreas na região;

CONSIDERANDO que a limitação de trabalhos de aterro e recobrimento de lixo nos últimos dias, vem aumentando a presença de aves no local, problemática que já foi apontada a partir da vistoria da empresa Gol Linhas Aéreas e da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 002/2018 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil sobre a necessidade de ser atendida a população em geral do Município de Parintins:

Diante do exposto RESOLVE

DECRETAR:

Art. 1º. Fica decretada a existência de situação anormal caracterizada como situação de emergência, em razão da impossibilidade de operação de máquinas no aterro e o trabalho de redistribuição e confinamento dos resíduos.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Obras - SEMOSB, nas ações de resposta;

Art. 3º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição necessários às atividades de resposta na prestação de serviços, obras e bens, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (Cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da publicação deste Decreto, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º. ° Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação do Poder Executivo e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta.

Art. 5. º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 90 dias, podendo ser prorrogado até completar o máximo de 180 dias.

Parintins-AM, 28 de junho de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

DRA. ANACLEY GARCIA ARAÚJO DA SILVA
Procuradora Geral do município
Decreto-lei nº 010/2017-PGMP

SAMUEL LUÍS REIS DA SILVA
Coordenador Municipal de Defesa Civil
Portaria nº 150/2017-PGMP

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador:E9C6ACD5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" O AEROPORTO JÚLIO BELÉM NO MUNICÍPIO DE PARINTINS-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 037/2018/PGMP

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" O AEROPORTO JÚLIO BELÉM NO MUNICÍPIO DE PARINTINS-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal n.º 12.608/2012, Instrução Normativa n. º 01, de 24 de agosto de 2012, Instrução Normativa n. º 02, de 20 de dezembro de 2016, e seus anexo do Ministério da Integração Social, e pela Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, com suas posteriores alterações

CONSIDERANDO a necessidade de medidas urgentes e excepcionais para evitar consequências catastróficas à segurança das operações aéreas no local;

CONSIDERANDO a necessidade de rápida resposta do Poder Público, para ações de recuperação da infraestrutura de todo o aeroporto Júlio Belém, tais como a manutenção das torres de controle, a pavimentação das pistas, a sinalização da pista, e a completa recuperação do prédio;

CONSIDERANDO essa situação de anormalidade, em face a possível interdição do aeroporto Júlio Belém, pela Agência nacional de Aviação Civil – ANAC, por estar em inconformidade com requisitos essenciais para operações aéreas;

CONSIDERANDO a presença do aterro sanitário bem próximo ao aeroporto que atrai uma grande quantidade de aves de rapina (urubus de cabeça preta) que se constitui em perigo iminente para as operações aéreas nessa região;

CONSIDERANDO a mobilização de órgãos setoriais do município, para efetivação das ações necessárias para minorar a situação de risco;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização de órgãos setoriais do município, para efetivação das ações necessárias para minorar a situação de risco e a obrigação do Poder Público, em manejar ações adjacentes para amenizar danos possíveis e preservar o bem estar, proporcionando segurança à população;

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico nº 003/2018 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil sobre a necessidade de ser atendida a população em geral do Município de Parintins:

Diante do exposto RESOLVE

DECRETAR:

Art. 1º. Fica decretada a existência de situação anormal caracterizada como situação de emergência, em razão da impossibilidade de operação, com segurança , do aeroporto Júlio Belém, face a necessidade de rápida resposta do Poder Público, para ações de recuperação da infraestrutura de todo o aeroporto, quanto a manutenção das torres de controle, a pavimentação das pistas, a sinalização da pista, e a completa recuperação do prédio;

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Obras - SEMOSB, nas ações de resposta;

Art. 3º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição necessários às atividades de resposta na prestação de serviços, obras e bens, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (Cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da publicação deste Decreto, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º. ° Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação do Poder Executivo e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta.

Art. 5. º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 90 dias, podendo ser prorrogado até completar o máximo de 180 dias.

Parintins-AM, 28 de junho de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

DRA. ANACLEY GARCIA ARAÚJO DA SILVA
Procuradora Geral do município
Decreto-lei nº 010/2017-PGMP

SAMUEL LUÍS REIS DA SILVA
Coordenador Municipal de Defesa Civil
Portaria nº 150/2017-PGMP

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador:1355E7C2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1415 DE 26 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II "a", da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO ainda, que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 773 de 30.10.2017, **JÂNIO COSTA DE SOUZA,** da função de Ouvidor Geral do Município, na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração - SEMOPI, desta Prefeitura, a partir de 01 de julho de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes deste ATO.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 26 de junho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:8425238B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1416 DE 26 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II "a", da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO ainda, que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 773 de 30.10.2017, **RICARDO CAVALCANTI GOMES,** para exercer a função de Ouvidor Geral do Município, na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração - SEMOPI, desta Prefeitura, a partir de 01 de julho de 2018

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes deste ATO.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 26 de junho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:C5B0DB62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1417 DE 26 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

R E S O L V E

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria de Nº 1262/2018, datada em 30 de maio de 2018, o qual DETERMINA que o Senhor VIRGÍLIO CESAR COSTEIRA DE MENDONÇA ROSAS - Secretário Executivo de Comando, Controle e Integração, responda pelas atividades da SEMOPI no Impedimento do Senhor DAN CÂMARA – Secretário Municipal de Ordem Pública e Integração. E, no impedimento do Primeiro, fica determinado ao Senhor JÂNIO COSTA DE SOUZA – Ouvidor Geral do Município, as atribuições inerentes à citada Secretaria.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 26 de junho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:4B833E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1418 DE 26 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM.**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 773 de 30 de outubro de 2017, que cria a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração – SEMOPI;

CONSIDERANDO, ainda, o artigo 21-B, parágrafo 1º, da mesma lei, estabelece que: "caberá ao Chefe do Poder Executivo (Prefeito e Vice), quando presente, a Presidência do CICC PFG, cabendo, em sua ausência, ao Secretário Municipal de Ordem Pública e Integração, e na ausência deste, ao Secretário Executivo de Comando, Controle e Integração";

CONSIDERANDO que o Artigo 5º da supracitada lei, determina que a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração (SEMOPI), tem por finalidades precípuas:

I - coordenação e direção geral das atividades setoriais do Subsistema Integrado de Comando e Controle Municipal de Presidente Figueiredo (SICC PFG), a partir do Centro Integrado de Comando e Controle Municipal de Presidente Figueiredo (CICC PFG), da Defesa Civil do Município de Presidente Figueiredo, da Guarda Municipal do Município de Presidente Figueiredo e do Instituto Municipal de Trânsito e Transportes – IMTT (antiga EMTU), de modo a garantir a ordem pública e o livre exercício dos Poderes Constituídos e a segurança física e patrimonial dos cidadãos mediante atuação integrada e presente desses organismos junto à comunidade;

II – assessoramento ao Prefeito Municipal na formulação das diretrizes e da política de garantia e manutenção da ordem pública, coordenando, fiscalizando e integrando as atividades das Secretarias e demais entes públicos municipais, aos demais organismos federais e estaduais.

CONSIDERANDO, principalmente, que as atividades desenvolvidas e coordenadas pela SEMOPI exigem uma rotina de trabalho cujas jornadas de serviço dos colaboradores atendam a necessidade de atendimento ao público vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana e trezentos e sessenta e cinco dias ao ano, sendo necessária a participação de gestores de forma presencial e permanentemente para a tomada de decisões rotineiras e também emergenciais.

R E S O L V E

Art. 1º. **DETERMINAR** que, na ausência do Secretário Municipal de Ordem Pública e Integração, o Secretário Executivo de Comando, Controle e Integração responderá pelas atividades da SEMOPI. E, no impedimento do Secretário Executivo de Comando, Controle e Integração, deverá responder pelas as atribuições inerentes à citada secretaria o Ouvidor Geral do Município que também acumulará as funções do Secretário Executivo de Comando, Controle e Integração nas suas ausências e impedimentos.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo-AM, 26 de junho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:62CA075C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 059 DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre passar o exercício de Prefeito Municipal ao Vice-Prefeito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade do deslocamento do Prefeito Municipal, o Exmo. Senhor Araildo Mendes do Nascimento à Manaus para participar do Encontro de Ouvidores do Estado do Amazonas com o tema "De olho no futuro" no dia 04 de julho, e

Considerando a necessidade de participar da Cerimônia de Divulgação do Prodetur + Turismo em Manaus no dia 05 de julho, e
Considerando a necessidade se reunir com a Assessoria Jurídica para tratar de assuntos de interesse do município.

RESOLVE:

Art. 1º - ***PASSAR*** o cargo para o Vice-Prefeito, Exmo. Senhor. **Gilvan Francisco Fontes**, no período de 29 de junho a 08 de julho de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, em 28 de junho de 2018.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:ED02F7C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143 DE 28 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a Ajuda de Custos ao Técnico em Administração/Contratado lotado na Representação do Município de Santa Isabel em Manaus e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade do deslocamento do Técnico em Administração à Santa Isabel do Rio Negro, para reunir com os Professores efetivos para apresentar o novo Plano de Cargos e Salários do Magistério Municipal e Protocolizar na Câmara Municipal o Projeto de Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR,** o Senhor **ARMENIO OLAR BALTAZAR,** para viajar a Santa Isabel do Rio Negro, no período de 22 a 26 de junho de 2018.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo ajuda de custo de 05 (cinco) dias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do trecho MAO/SIRN/MAO ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, 28 de junho de 2018.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:806624CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144 DE 28 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE sobre o pagamento de Diárias ao Chefe do Poder Executivo do Município de Santa Isabel do Rio Negro e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e
Considerando a necessidade do deslocamento do Prefeito Municipal, o Exmo. Senhor Araildo Mendes do Nascimento à Manaus para participar do Encontro de Ouvidores do Estado do Amazonas com o tema "De olho no futuro" no dia 04 de julho, e
Considerando a necessidade de participar da Cerimônia de Divulgação do Prodetur + Turismo em Manaus no dia 05 de julho, e
Considerando a necessidade se reunir com a Assessoria Jurídica para tratar de assuntos de interesse do município.

RESOLVE:

Art. 1º- ATRIBUIR ao Exmo. Sr. **ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO**, 08 (oito) diárias a contar do dia 29 de junho a 08 de julho de 2018, para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 2º - As despesas do Deslocamento ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 28 de junho de 2018.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:6BFE9709

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2018

Objeto: Contratação de empresa para executar serviços de recuperação da estrada vicinal do papauma no município de Santo Antônio do Içá - AM. Modalidade: ADESÃO. Tipo: Menor preço. Contratante: PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ. Contratada – MRP EXCELSO SERVIÇOS E CONTRUÇÃO LTDA. Valor do contrato: R$ 599.994,92 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos). Vigência 28/06/2018 a 26/10/2018 data da assinatura 28/06/2018.

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR
Prefeito

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:95EA57F7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2018 - PONTO FACULTATIVO DIA 02/07/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre o Ponto Facultativo, referente a realização da Copa do Mundo de Futebol e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Ponto Facultativo no dia 02 de julho de 2018.
Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos de entidade Publica Municipal que, por natureza, exijam plantões permanentes. (Saúde, Educação e Segurança).
§2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competências.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 29 de junho de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:78AE0203

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO – PREGÕES PRESENCIAIS 021 E 024/2018.

A Prefeitura Municipal de Silves, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público, aos interessados, por motivos de ordem técnica, em estrita observância aos princípios da legalidade, da eficiência e da supremacia do interesse público, o **CANCELAMENTO DOS PREGÕES PRESENCIAIS:**

Nº 021/2018. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO **Tipo:** Menor preço por item. **Agendado para:** 09 de julho 2018. **Hora**: 09:00h

Nº 024/2018. **Objeto:** AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO **Tipo:** Menor preço por item. **Agendado para:** 17 de julho 2018. **Hora**: 09:00h.

Silves, 02 de julho de 2018.

ROMUALDA CARNEIRO CAPOTE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:FECABC48

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018/SRP – CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050101.2018.05.018-16/PM-SILVES

No dia 02 de julho de 2018, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 018/2018,** para Eventuais contratações para fornecimento de 03 (três) veículos automotores utilitários ***pick-up***, e 02 (duas) motocicletas para estruturação das ações de saúde pública, vigilância sanitária e de assistência social, em relação aos os itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESAS VENCEDORAS: 1) SOLIMÕES VEÍCULOS LTDA, localizado na Avenida Torquato tapajós, nº 505, bairro da Paz, inscrito no CNPJ sob o nº 00.997.244/0001-90, Manaus/AM, conforme quadro a seguir:

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Silves, 02 de JULHO de 2018.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Silves

SOLIMÕES VEÍCULOS LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:8F7A5C9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 247/2018

DELEGA PELA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA CONJUNTA DE CONTA BANCÁRIA REFERENTE AO CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO AMAZONAS - SEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, Estado do Amazonas, no uso das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que o inciso XXXVIII estabelece atribui ao Prefeito a competência de superintender a arrecadação dos tributos, bem como a guarda e aplicação da receita, autorização as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias;
CONSIDERANDO que o § 1º do art. 78 da Lei Orgânica permite ao Chefe do Poder Executivo a delegação de atos de cogestão administrativa financeira, possibilitando, assim, ao Prefeito a delegação de atribuições de movimentação bancária a servidores que achar conveniente, respeitado os limites legais;
DECRETA:
Art. 1º - DELEGAR a Secretária Municipal de Finanças, **Sra. ALZIRA CILDRA BRITO ANDRADE**, em conjunto com o Prefeito Municipal, Sr. **ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO,** as atribuições inerentes de movimentação bancária das contas correntes e de aplicação abertas em instituições bancárias oficiais vinculadas ao CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO AMAZONAS - SEC, cujo objeto é realização do 47º Festival Folclórico do município de Silves/AM.
Art. 2º. As pessoas designadas pelas assinaturas, conforme artigo anterior, terão poderes para:
I - abertura e encerramento de contas bancárias;
II – realizar pagamentos, transferências e demais movimentações por meio eletrônico e outros meios normatizados;
III - solicitar saldos, extratos das contas correntes, comprovantes de pagamentos, cópias de cheques;
IV - solicitar saldos, extratos das aplicações financeiras;
V - consultar contas e aplicações;
VI - realizar aplicações e investimentos no mercado financeiro;

VII - realizar resgaste de aplicações e investimentos no mercado financeiro;
VIII - movimentar conta corrente e de aplicação por meio de gerenciador financeiro na internet;
IX - liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro eletrônico;
X - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XI - requisitar emissão de talonários de cheques;
XII - retirar cheques devolvidos;
XIII - endossar, sustar, contra-ordenar cheques;
XIV - cancelar ou baixar cheques;
XV - autorizar débito em conta relativo a operações.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2018.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:D2D99C6D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 003/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº.** 020701.2018.03.003-18, objeto da Tomada de Preços nº. 003/2018, o qual teve por finalidade a Contratação de Objeto Obras e serviço de engenharia de pavimentação asfáltica com calçada, meio-fio e sarjeta, pelo menor preço global.

CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações e Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 003/2018 elaborada pela CML.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos em Lei;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR a empresa **MEGACON SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,** CNPJ nº 13.713.073/0001-72, com Inscrição Municipal no 23155901, estabelecida na Rua do Comércio, nº 99, loja 14, Conj. Castelo Branco, Parque Dez de Novembro, CEP: 69055-000, para todos os itens, no valor global de **R$ 481.138,52 (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos)** referente a Tomada de Preços nº. 003/2018.

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatória, realizada através da Tomada de Preços nº 003/2018, em favor da empresa vencedora, tendo por objeto a Contratação de Objeto Obras e serviço de engenharia de pavimentação asfáltica com calçada, meio-fio e sarjeta, pelo menor preço global

III- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves, 26 de junho de 2018.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:5155FB47

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 010/2018

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo de Contrato Administrativo n° 010/2018 celebrado em 26/06/2018.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **MEGACON SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,** inscrito no **CNPJ** nº. 13.713.073/0001-72;.

3. **OBJETO**: Contrato Administrativo para OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CALÇADA, MEIO-FIO E SARJETA".

4. VALOR: R$ 481.138,52 (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

5. PRAZO: 60 (sessenta) dias.

6. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente termo de contrato teve embasamento no Procedimento Licitatório Tomada de Preços nº 003/2018.

Silves-AM, 26 de junho de 2018.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVIERA NETO
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:195E8CED

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** torna público que não compareceu interessado na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018-CPL/PMTBT, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*", PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, realizada no dia 27 de Junho de 2018, às 08:30 (oito)horas e (trinta) minutos, horário local, cujo objeto é a EVENTUAL **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES COM MOTORISTAS TIPO REGIONAL ("PEQUE-PEQUE") COM CONDUTOR PARA TRANSPORTE DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, DAS ESCOLAS RURAIS DO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM",** *A* licitação foi declarada ***DESERTA***. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (97) 3412-3089.

Tabatinga, 27 de Junho de 2018.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:455D83D3

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público que não compareceu interessado na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018-CPL/PMTBT, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*", PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, realizada no dia 27 de Junho de 2018, às 08:30 (oito)horas e (trinta) minutos, horário local, cujo objeto é a EVENTUAL **"AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO UTILITARIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM",** A licitação foi declarada ***DESERTA***. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (97) 3412-3089.

Tabatinga, 27 de Junho de 2018.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:51F9D8E4

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA DE AVISO DE EXTRATO DE ARP PREGÃO 031-2018

Na Publicação do **EXTRATO DE ARP** referente a PREGAO PRESENCIAL nº 031/2018-CPL/PMTBT, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 11 de Junho de 2018, Edição nº 2124 e Código Identificador: 7424CF0.

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS ELETROELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM",**
ONDE SE LÊ: **2 – EMPRESA: ELDILEY BINDA BRAULIO - EPP**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 77 – Centro, Benjamin Constant/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 17.697.124/0001-70, neste ato representada pelo seu proprietário, Senhor (a) Eldiley Binda Bráulio, inscrito (a) no CPF sob o n.º 007.252.952-01, domiciliado (a) em Benjamin Constant/AM, **vencedora dos ITENS Nº 01, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 26, 28, 31, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 65, 67, 69 e 73,** perfazendo o valor global de R$ 1.688.700,00 (Um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil e setecentos reais);

LEIA-SE: **2 – EMPRESA: ELDILEY BINDA BRAULIO -EPP**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 77 – Centro, Benjamin Constant/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 17.697.124/0001-70, neste ato representada pelo seu proprietário, Senhor (a) Eldiley Binda Bráulio, inscrito (a) no CPF sob o n.º 007.252.952-01, domiciliado (a) em Benjamin Constant/AM, **vencedora dos ITENS Nº 01, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 26, 28, 31, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 65, 67, 69 e 73,** perfazendo o valor global de **R$ 2.327.400,00 (Dois milhões, trezentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais);**

Tabatinga (AM), 27 de Junho de 2018.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:38A50C53

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA DE EXTRATO DE ARP PREGAO 032-2018

Na Publicação do **EXTRATO DE ARP** referente a PREGAO PRESENCIAL nº 032/2018-CPL/PMTBT, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 11 de Junho de 2018, Edição nº 2124 e Código Identificador: 5D6451A3.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA",**
ONDE SE LÊ: **SILVANA GOMES DE SOUZA -ME**, sob o CNPJ nº 10.581.280/0001-12, situada na Avenida Castelo Branco, 47, Centro, Benjamin Constant/AM, neste ato representada pelo seu procurador, Senhor Marcelo Gomes da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 774.659.462-04, **vencedora do ITEM DE N.º 04, 07, 08, 09, 10 e 11,** perfazendo o valor global de **R$ 36.640,00 (Trinta e seis mil, seiscentos e quarenta reais);**

LEIA-SE: **SILVANA GOMES DE SOUZA -ME**, sob o CNPJ nº 10.581.280/0001-12, situada na Avenida Castelo Branco, 47, Centro, Benjamin Constant/AM, neste ato representada pelo seu procurador, Senhor Marcelo Gomes da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 774.659.462-04, **vencedora do ITEM DE N.º 04, 07, 08, 09, 10 e 11,** perfazendo o valor global de **R$ 32.640,00 (Trinta e dois mil, seiscentos e quarenta reais);**

Tabatinga (AM), 27 de Junho de 2018.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:2EABE129

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA DE AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÃO PREGÃO 031-2018

Na Publicação do **AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** referente a PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2018-CPL/PMTBT, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 11 de Junho de 2018, Edição nº 2124 e Código Identificador: CB077A2E

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS ELETROELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM",**
ONDE SE LÊ: **2 – EMPRESA: ELDILEY BINDA BRAULIO - EPP**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 77 – Centro, Benjamin Constant/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 17.697.124/0001-70, neste ato representada pelo seu proprietário, Senhor (a) Eldiley Binda Bráulio, inscrito (a) no CPF sob o n.º 007.252.952-01, domiciliado (a) em Benjamin Constant/AM, **vencedora dos ITENS Nº 01, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 26, 28, 31, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 65, 67, 69 e 73,** perfazendo o valor global de R$ 1.688.700,00 (Um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil e setecentos reais);

LEIA-SE: **2 – EMPRESA: ELDILEY BINDA BRAULIO -EPP**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 77 – Centro, Benjamin Constant/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 17.697.124/0001-70, neste ato representada pelo seu proprietário, Senhor (a) Eldiley Binda Bráulio, inscrito (a) no CPF sob o n.º 007.252.952-01, domiciliado (a) em Benjamin Constant/AM, **vencedora dos ITENS Nº 01, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 26, 28, 31, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 65, 67, 69 e 73,** perfazendo o valor global de **R$ 2.327.400,00 (Dois milhões, trezentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais);**

Tabatinga (AM), 27 de junho de 2018.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:10D298EE

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA DE AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 032-2018

Na Publicação do **AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** referente a PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2018-CPL/PMTBT, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 11 de Junho de 2018, Edição nº 2124 e Código Identificador: 317BADC0

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA",**
ONDE SE LÊ: **SILVANA GOMES DE SOUZA -ME**, sob o CNPJ nº 10.581.280/0001-12, situada na Avenida Castelo Branco, 47, Centro, Benjamin Constant/AM, neste ato representada pelo seu procurador, Senhor Marcelo Gomes da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 774.659.462-04, **vencedora do ITEM DE N.º 04, 07, 08, 09, 10 e 11,** perfazendo o valor global de **R$ 36.640,00 (Trinta e seis mil, seiscentos e quarenta reais);**

LEIA-SE: **SILVANA GOMES DE SOUZA -ME**, sob o CNPJ nº 10.581.280/0001-12, situada na Avenida Castelo Branco, 47, Centro, Benjamin Constant/AM, neste ato representada pelo seu procurador, Senhor Marcelo Gomes da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 774.659.462-04, **vencedora do ITEM DE N.º 04, 07, 08, 09, 10 e 11,** perfazendo o valor global de **R$ 32.640,00 (Trinta e dois mil, seiscentos e quarenta reais);**

Tabatinga (AM), 27 de junho de 2018.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:D80D19ED

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
DECRETO LEGISLATIVO 007/2018

DECRETO LEGISLATIVO n º 007 /2018, de 29 de junho de 2018.

Estabelece o período de Recesso Parlamentar e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Tefé, usando das atribuições regimentais legais, em cumprimento a Emenda a Lei Orgânica do Município de Tefé, nº. 002/2016 de 25 de fevereiro de 2016, que altera o Art. 39 da LOM, promulga o seguinte Decreto Legislativo.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica estabelecido o período de recesso parlamentar, da Câmara Municipal de Tefé, de 01 a 31 de julho de 2018.

Art. 2º – O recesso Parlamentar, apenas suspende as Sessões ordinárias do Poder Legislativo, mantendo em funcionamento toda a estrutura administrativa, funcionários de carreira e comissionados.

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 4º - Autorizar ao setor competente o procedimento das medidas administrativas cabíveis.

Publique-se Certifique-se e Cumpra-se;

Câmara Municipal de Tefé (AM), em 29 de junho de 2018.

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

PUBLICAÇÃO: O presente Decreto Legislativo, foi afixado em local apropriado para divulgação dos atos do Poder Legislativo em 29 de junho de 2018, de acordo com o Art. 110 da LOM.

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:B762C9E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 028/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 028/2018

SECRETARIA MUN. DE ADM. GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF.

PREGÃO PRESENCIAL

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto:Registro de Preços para Eventual Aquisição de Uniforme Escolar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 08:30 hrs horas do dia 11 de julho de 2018 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF, Informações: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta na CPL. Poderá ser retirado impresso, mediante ao pagamento da DAM no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) e Taxa de Expediente no valor de R$ 7,10 (sete reais e dez centavos), no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Tefé, ou gratuitamente através de mídias (pen drive ou CD). Informações poderão ser obtidas pelo email: licitações.pmtefe@gmail.com ou no setor de licitações no horário de 08:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Tefé reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé - AM, 29 de junho de 2018.

À COMISSÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:02497ECE

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 458/2018, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º. Fica **NOMEADA** para o cargo de ASSESSORA ESPECIAL I – Código CC3, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SEMASC), a Senhora **LIDIANA CORDEIRO DIAS.**

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/06/2018.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 29 de junho de 2018.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito Municipal de Tefé em Exercício

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:5A801FB8

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 459/2018, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º. Fica **NOMEADA** para o cargo de COORDENADORA DE DEPARTAMENTO – Código CC3, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SEMASC), a Senhora **ELIZANGELA PACHECO RAMOS.**

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/06/2018.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 29 de junho de 2018.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito Municipal de Tefé em Exercício

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:E678FD22

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 457, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL I – Código CC3, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (SEMIUR), o Senhor **CELDO BRAGA.**

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/06/2018.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 29 de junho de 2018.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito Municipal de Tefé em Exercício

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:2A1291BA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/GP DE 28 DE JUNHO DE 2018.

DECRETO Nº 029/GP DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre Ponto Facultativo no dia 02 de Julho de 2018 no Município de Urucurituba/AM, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 87 § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOM.

CONSIDERANDO, a realização do evento esportivo **"JOGO DO BRASIL NA COPA DO MUNDO",** e com isto o município fará também contenções de gastos;

CONSIDERANDO que as atividades Culturais e Esportivas deste evento se realizarão no dia 02 de julho de 2018 (SEGUNDA FEIRA) e contará com a participação da comunidade em geral e de todo povo brasileiro;

R E S O L V E:
Art. 1º - **DECRETAR** Ponto Facultativo dia **02 DE JULHO DE 2018**, ou seja (**SEGUNDA FEIRA), em todo o Município de Urucurituba-AM.**
Art. 2º - O Ponto Facultativo do dia **02/07/2018**, será para todos os funcionários Públicos Municipais, em caráter de brasileirismo, ressalvadas as atividades essenciais assim definidas em lei, conforme dispõe o § 1º do art. 9º da Constituição Federal.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-AM, 28 de junho de 2018.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos dos Santos
Código Identificador:67EBDE81

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 006/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, com sede no Município de Urucurituba sito à Avenida Presidente Castelo Branco, n° 445, Centro, CEP.: 69.180-000 - Estado do Amazonas, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.502.571/0001-85, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. José Claudenor de Castro Pontes, portador da Cédula de Identidade nº 0905269-0 e CPF nº 633.253.812-00, Prefeito

de Urucurituba, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2018**, homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas de 13/06/2018, processo administrativo n.º **038/2018**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE**, em atendimento do Plano de Trabalho da Prefeitura Municipal de Urucurituba, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 006/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: **A DA CONCEIÇÃO NUNES-EIRELI**, inscrito no CNPJ nº18.738.604/0001-03, estabelecida na Rua Bizâncio, nº 320, sala 01, Qd 11ª, comercial 3 – Jardim Versalhes - Planalto, Manaus, CEP: 9.044-600, representado pelo Sr. Lúcio Flávio da Silva Lima; RG ° 08590184; CPF N° 337.234.789-04.			
Item	**Descrição**	**Und.**	**Quant.**	**Vr unit.**
1	Agenda, diária grande	Unid	100	R$ 43,38
15	Cartolina branca com diagramação 120g, contendo cada pacote 50 unid.	Pct	350	R$ 56,90
21	Caixa organizadora em plástico	Unid	400	R$ 74,15
37	Colchete, nr.13	Cx	350	R$ 12,67
38	Colchete, nr.6	Cx	350	R$ 6,08
39	Colchete, nr.7	Cx	350	R$ 7,78
58	Grampeador de pressão	Unid	200	R$ 78,90
66	Lápis preto, material corpo: madeira, grafite: hb, modelo: nº 2, caixa com 144 unidades	Cx	1.000	R$ 38,95
76	Pasta az, lombo largo	Unid	1.500	R$ 17,95
Total				**R$ 144.853,50**

ITEM DO TR	Fornecedor: **M I DA CRUZ MAGALHÃES E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.184.899/0001-14, estabelecida na Rua Dos Andradas, nº 358, Cep: 69.005-090, Centro, Manaus-AM, representado pelo Sra. Ana Carolina de Souza Pereira, RG nº 22020250 e CPF nº 016.441.762-65			
Item	**Descrição**	**Und.**	**Quant.**	**Vr unit.**
5	Apontador de lápis, com deposito	Unid	4.023	R$ 3,00
6	Apontador de lápis, simples	Unid	7.000	R$ 1,60
7	Apontador lápis, de mesa, aplicação: para escritório, características adicionais: com deposito	Unid	60	R$ 66,00
17	Borracha apagadora, material: látex, cor: branca, dimensões mínimas: 40x20x10 mm, aplicação: lápis e grafite, características adicionais: com protetor plástico	Unid	3.000	R$ 0,90
27	Carga para grafite, n°07, c/12	Unid	300	R$ 7,10
41	Corretor liquido, material: pigmento branco em solução aquosa, aplicação: correções gráficas, características adicionais: corretivo de secagem rápida, não toxico, unidade de fornecimento: frasco com 18 ml	Unid	360	R$ 1,95
42	Corretor liquido, material: pigmento branco em solução aquosa, aplicação: correções gráficas, características adicionais: corretivo tipo caneta, de secagem rápida, ponta metálica, não toxico, unidade de fornecimento: caneta com 6 ml	Unid	260	R$ 6,85
63	Guilhotina, para encadernação	Unid	100	R$ 159,00
64	Isopor, dimensões: (cxaxl) 100 x 10 x 50 cm	Unid	460	R$ 5,20
65	Isopor, dimensões: (cxaxl) 100 x 20 x 50 cm	Unid	500	R$ 7,40
77	Pasta poliondas, aplicação: uso geral, material: plastificado, lombo: largo - espessura de 4 cm, características adicionais: com elástico	Unid	450	R$ 5,35
78	Pasta, classificadora	Unid	500	R$ 4,30
80	Pasta, com ferragem	Unid	3.000	R$ 4,00
81	Pasta, para processo	Unid	6.000	R$ 4,90
82	Pasta, sanfonada, c/ 12 unidades	Unid	260	R$ 14,85
83	Pasta, sem elástico	Unid	1.250	R$ 4,35
84	Pasta, simples com grampo	Unid	500	R$ 4,35
85	Pasta, suspensa	Unid	3.720	R$ 4,45
97	Porta caneta, c/ suporte p/ clips	Unid	250	R$ 14,50
Total				**R$ 134.144,00**

ITEM DO TR	Fornecedor: **NEULIMAR DA CUNHA MELO-ME**, inscrito no CNPJ nº 12.621.484/0001-75, estabelecido na Av. Castelo Branco, nº 56, Urucurituba-AM, CEP: 69.180-000, representado pelo Sr. Neulimar da Cunha Melo; RG n° 23039396 SSP/AM; CPF N° 979.133.162-68.			
Item	**Descrição**	**Und.**	**Quant.**	**Vr unit.**
9	Balão, n° 07, unidade de fornecimento: pacote com 50 unidades, cores sortidos	Pct	500	R$ 11,30
10	Balão, n° 09, c/ 50 Und.	Pct	500	R$ 12,70
11	Bandeja, para entrada e saída de documentos, acrílico dupla	Unid	100	R$ 46,75
12	Barbante, material: algodão, número fios: 08, unidade de fornecimento: rolo com 200 g	Unid	460	R$ 6,59
13	Bastão fina: material: silicone (cola quente) c/ 1 kg	Kg	400	R$ 29,90
14	Bastão grosso: material: silicone (cola quente) c/ 1 kg	Kg	300	R$ 33,45
16	Rolo de tnt liso 40g 1,40 com 50m com cores variadas.	Rl	290	R$ 88,20
18	Borracha, bicolor c/ 40 Und.	Cx	750	R$ 24,50
20	Caixa organizadora em papelão	Unid	700	R$ 14,90
22	Caneta esferográfica, material corpo: plástico transparente, tipo escrita: fina, cor: azul, caixa com 50 unidades	Cx	1.900	R$ 37,50
23	Caneta esferográfica, material corpo: plástico transparente, tipo escrita: fina, cor: preta, caixa com 50 unidades	Cx	1.900	R$ 37,50
25	Caneta marca texto, material corpo: plástico, cor: amarela	Cx	500	R$ 23,40
29	Clipe, material: metal, tratamento superficial: niquelado, tamanho: n° 02, unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades	Cx	650	R$ 4,95
30	Clipe, material: metal, tratamento superficial: niquelado, tamanho: n° 4/0, unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades	Cx	600	R$ 6,90
31	Clipe, material: metal, tratamento superficial: niquelado, tamanho: n° 6/0, unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades	Cx	600	R$ 8,50
32	Clipe, material: metal, tratamento superficial: niquelado, tamanho: n° 8/0, unidade de fornecimento: caixa com25 unidades	Cx	600	R$ 5,20
33	Cola isopor, material: acetato de polivinila solucao alcoólica, apresentação: frasco com bico injetor, unidade de fornecimento: frasco com 90 g, caixa com 12 unidades	Cx	300	R$ 40,50
45	Envelope, material: papel Kraft, isento de quaisquer defeitos, gramatura: 80 g/m2, dimensões (axl): 25 x 35 cm (± 5%), cor: parda	Unid	6.370	R$ 0,40
46	Envelope, material: papel Kraft, isento de quaisquer defeitos, gramatura: 80 g/m2, dimensões (axl): 37 x 47 cm (± 5%), cor: parda	Unid	5.286	R$ 0,95
49	Fita adesiva, material: papel siliconado, adesivo a base de borracha e resina, largura: 19 mm, tipo: dupla face, unidade de fornecimento: rolo com 20 m	Unid	1.049	R$ 7,45
50	Fita adesiva, material: polipropileno transparente, largura: 19 mm, comprimento: 30 m, tipo face: monoface, tipo: durex	Unid	2.300	R$ 4,05
51	Fita adesiva, material: polipropileno transparente, largura: 50 mm, comprimento: 30 m, tipo face: monoface, tipo: durex	Unid	2.000	R$ 5,35
52	Fita gomada, material: papel Kraft liso, dimensões: 50 mm x 50 m	Unid	2.000	R$ 10,75
54	Fita, crepe marrom 48mmx50m	Unid	1.900	R$ 9,90
55	Formulário continuo 80 col. De 03 vias	Cx	250	R$ 241,00
56	Formulário continuo de pagamento c/ 02 vias	Cx	400	R$ 247,50
59	Grampeador grande	Unid	350	R$ 78,95
67	Liga elástica, pct c/ 1kg	Pct	200	R$ 38,90
68	Livro ata, material capas: papel cartão (capa dura), altura: 33 cm, largura: 22 cm, características adicionais: folhas numeradas, unidade de fornecimento: livro com 100 folhas	Unid	300	R$ 12,75
69	Livro de ponto, material capas: papel cartão (capa dura), altura: 16,50 cm, largura: 23,50 cm, características adicionais: folhas numeradas, tipo impressão: frente, cor preta, unidade de fornecimento: livro com 100 folhas	Unid	538	R$ 17,90
75	Pasta az, lombo estreito	Unid	400	R$ 17,95
91	Pincel atômico, material corpo: plástico, tipo escrita: grossa, tamanho: 12 cm (±10%), cor: azul, tipo ponta: feltro chata, características adicionais: tinta à base de corantes orgânicos e solventes, unidade de fornecimento: caixa c/ 12	Cx	617	R$ 29,90
Total				**R$ 587.467,65**

ITEM DO TR	Fornecedor: **R. DA S. AGUIAR**, inscrito no CNPJ nº 04.003.942/0001-84, estabelecida na Av. Castelo Branco, nº 725, Cachoeirinha CEP: 69.065-010 –Manaus-AM, representada pela Sra. Maria de Nazaré Coelho de Andrade da Mata, RG n° 21565201 SSP/AM, CPF N° 357.757.932-34.			
Item	**Descrição**	**Und.**	**Quant.**	**Vr unit.**
3	Álcool 92 %, unidade de fornecimento: caixa com 12 Und. 500ml	Cx.	150	R$ 49,99
19	Caixa arquivo, material: plástico poliondas, largura: 340 mm, altura: 240 mm, espessura: 130 mm, aplicação: arquivo morto	Unid	3000	R$ 6,79
28	Cd-r, 80 min s/ capa com 50 unid.	Pct	300	R$ 73,97
34	Cola, para madeira 1000gr	Unid	250	R$ 34,93
35	Cola, material: plástica, apresentação:	Unid	200	R$ 12,98

	cola branca a base de pva, não toxica, aplicação: papel, características adicionais: tipo pastosa, unidade de fornecimento: tubo com 1 litro			
57	Grampeador de papel,material: metal, capacidade carga: 200 grampos (±5%), capacidade trabalho (minima): alfinetar 15 e grampear 26 folhas de papel 75 g/m2, tipo grampo: 26/6	Unid	300	R$ 16,98
60	Grampo p/ grampeador, material: arame de aço galvanizado, unidade de fornecimento: caixa com 5000 unidades, tipo: 26/6	Cx	400	R$ 6,59
61	Grampo, para grampeador 100 folhas	Cx	2.000	R$ 11,99
62	Grampo, trilho	Cx	300	R$ 10,69
70	Livro protocolo, material capas: papel cartão (capa dura), altura: 16,50 cm, largura: 23,50 cm, características adicionais: folhas numeradas, tipo impressão: frente, cor preta, unidade de fornecimento: livro com 100 folhas	Unid	172	R$ 9,39
71	Maquina calculadora, 12 digitos	Unid	150	R$ 22,99
72	Maquina calculadora, de bolso	Unid	60	R$ 28,88
73	Papel cópia xerográfica, material: alcalino, gramatura: 75 g/m, comprimento: 297 mm, largura: 210 mm, cor: a ser definida pelo órgão solicitante, unidade de fornecimento: pacote com 100 folhas, formato: a4	Pct	361	R$ 8,09
94	Pincel atômico, material corpo: plástico, tipo escrita: grosso, cor: variadas, tipo ponta: feltro redonda, características adicionais: corpo fino, unidade de fornecimento: estojo com 12 unidades	Estj	304	R$ 11,94
95	Pincel de pelo, formato: redondo, tamanho: nº 06, observação: com pelos flexíveis e firmemente fixados ao cabo	Unid	300	R$ 4,94
96	Pistola de cola quente, apresentação: utiliza refil fino; informações adicionais; uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações, bivolt (110x220 volts),	Unid	217	R$ 23,99
98	Porta carimbo, acrílico com 6 furos	Unid	250	R$ 12,49
99	Porta trecos, p/ mesa de escritório	Unid	250	R$ 14,19
100	Prancheta, material: madeira, largura: 230 mm, comprimento: 330 mm	Unid	300	R$ 6,44
101	Prancheta, acrílico	Unid	400	R$ 12,49
107	Régua, material: plástico transparente, espessura: 2 mm, graduação: em milímetros, c: 50 cm	Unid	1.800	R$ 4,69
Total				**R$ 138.379,46**

ITEM DO TR	Fornecedor: **GRAF. SERPA EDITORA GRÁFICA E PAPELARIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 10.615.429/001-47, estabelecida na Av. Mario Andreazza, nº 1147, São Jorge, CEP: 69.104-050, Itacoatiara-AM, Representado pelo Sr. Raimundo Marques de Araújo Junior, RG nº 26973090– SSP-AM e CPF nº 024.032.982-12.			
Item	**Descrição**	**Und.**	**Quant.**	**Vr unit.**
4	Algodão, hidrófilo 50gr bolas	Pct	300	R$ 5,15
24	Caneta esferográfica, material corpo: plástico transparente, tipo escrita: fina, cor: vermelha, caixa com 50 unidades	Cx	1.000	R$ 37,50
26	Carbono, dupla face azul 255 c/ 100 fls	Pct	300	R$ 40,50
36	Cola, material: plástica, apresentação: cola branca a base de pva, não toxica, aplicação: papel, características adicionais: tipo pastosa, unidade de fornecimento: tubo com 90 gramas	Unid	1.500	R$ 3,35
40	Colchete, nr.9	Cx	350	R$ 9,75
44	Envelope, material: papel Kraft, isento de quaisquer defeitos, gramatura: 80 g/m2, dimensões (axl): 11 x 22 cm (± 5%), cor: parda	Unid	4.153	R$ 0,17
47	Estilete, médio	Unid	650	R$ 3,05
48	Extrator, de grampo	Unid	450	R$ 4,10
53	Fita, crepe marrom 25mmx50m	Unid	1.900	R$ 6,30
86	Percevejo latonado, material: metal, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 8 mm, unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades	Cx	300	R$ 4,80
87	Perfurador de papel, material: aço, material base: borracha, capacidade: perfurar 12 folhas, tipo: de mesa, quantidade furos: 02	Unid	200	R$ 19,00
89	Perfurador, médio	Unid	205	R$ 29,50
90	Pilha, palito aa, pctc/ 4 Und.	Ct	300	R$ 8,65
92	Pincel atômico, material corpo: plástico, tipo escrita: grossa, tamanho: 12 cm(±10%), cor: preto, tipo ponta: feltro chata, características adicionais: tinta a base de corantes orgânicos e solventes , unidade de fornecimento: caixa c/ 12	Cx	318	R$ 28,50
93	Pincel atômico, material corpo: plástico, tipo escrita: grossa, tamanho: 12 cm(±10%), cor: vermelho, tipo ponta: feltro chata, características adicionais: tinta a base de corantes orgânicos e solventes , unidade de fornecimento: caixa c/ 12	Cx	304	R$ 28,50
102	Reabastecedor de pincel para quadro magnético, material tubo: plástico, cor: azul, unidade de fornecimento: tubo com 20 ml	Unid	706	R$ 6,75
103	Reabastecedor de pincel para quadro magnético, material tubo: plástico, cor: preto, unidade de fornecimento: tubo com 20 ml	Unid	705	R$ 6,75
104	Reabastecedor de pincel para quadro magnético, material tubo: plástico, cor: vermelho, unidade de fornecimento: tubo com 20 ml	Unid	800	R$ 6,75
105	Reabastecedor, de pincel p/ quadro branco, 20ml, azul	Unid	800	R$ 6,75
108	Tinta para carimbo, material tubo: plástico, cor: azul, aplicação: almofada carimbo, unidade de fornecimento: tubo com 40 ml ±5%	Unid	600	R$ 4,45
109	Tinta para carimbo, material tubo: plástico, cor: preta, aplicação: almofada carimbo, unidade de fornecimento: tubo com 40 ml ±5%	Unid	600	R$ 4,45
Total				**R$ 133.409,76**

Item do TR	Fornecedor: **MAXPEL COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 84.509.264/0001-65, estabelecida na Rua Emilio Moreira, nº 1468 – Pça IV de janeiro, CEP: 69.020-040, Manaus-AM, representado pelo Sr. José de Lima Filizzola, RG nº 05969590-SSP-AM, CPF nº 272.755.312-91.			
Item	**Descrição**	**Und.**	**Quant.**	**Vr unit.**
2	Agenda, telefônica	Unid	150	R$ 23,30
8	Arame, n.26, encapado c/ 100 Und.	Pct	500	R$ 44,90
43	Envelope, material: papel branco, isento de quaisquer defeitos, gramatura: 80 g/mp, dimensões (axl): 11 x 22 cm (± 5%)	Unid	3.924	R$ 0,09
74	Papel para reprografia, material: celulose vegetal, aplicação: impressão a laser, a jato de tinta, copiadoras, fax plano e offset, formato: a4 (210x297mm), gramatura: 75 g/mp, cor: branca, unidade de fornecimento: caixa com 10 resma (500 folhas), características adicionais: alcalino, impressão frente e verso	Cx	332	R$ 228,00
79	Pasta, com elástico	Unid	3.100	R$ 4,30
88	Perfurador, grande	Unid	174	R$ 71,00
106	Régua: material plástico transparente, espessura: 2 mm, graduação: em milímetros, c: 30 cm	Unid	3.890	R$ 0,90
Total				**R$ 131.179,16**

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO órgão gerenciador da ATA:

3.1.1 GABINETE DO PREFEITO;

3.1.2 SEC MUN DE PLANEJAMENTO E FINANCAS - SEMPLAF;

3.1.3 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.4 SEC MUN DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SEMELJU;

3.1.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;

3.1.6 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS;

3.1.7 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMI;

3.1.8 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV SUSTENTAVEL;

3.1.9 SEC. MUN. DE PROD., ASSUNTOS FUND E REF AGRARIA;

3.1.10 SEC MUN. DE ACAO COMUNITARIA E INTERIOR – SEMACI;

3.1.12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

3.1.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia 13 de Junho de 2018, data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Município de Urucurituba – AM, em 13 de Junho de 2018.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito do Município de Urucurituba

LÚCIO FLÁVIO DA SILVA LIMA
Representante da Empresa
A. da Conceição Nunes-EIRELI

ANA CAROLINA DE SOUZA PEREIRA
Representante da Empresa
M. I. da Cruz Magalhães e Cia LTDA

NEULIMAR DA CUNHA MELO
Representante da Empresa
Neulimar da Cunha Melo-ME

MARIA DE NAZARÉ COELHO DE ANDRADE DA MATA
Representante da Empresa
R. da S. Aguiar

RAIMUNDO MARQUES DE ARAÚJO JUNIOR
Representante da Empresa
Graf. Serpa Edit. Gráf. e Papel.LTDA-ME

JOSÉ DE LIMA FILIZZOLA
Representante da Empresa
Maxpel Comercial LTDA

Publicado por:
Edval Nasicmento Silva
Código Identificador:1501D5D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 042/2018

PREGÃO PRESENCIAL – N° 009/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP N° 007/2018
PROCESSO ADMINISTRTIVO Nº 046/2018

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 042/2018, celebrado em 13/06/2018.

2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA e empresa **E. DE A.M. DAMASCENO EIRELI-EPP**, inscrito no CNPJ sob o n° 15.811.644/0001-37.

3. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar

4. VALOR GLOBAL: R$ 902.356,83 (Novecentos e dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 020301
Fonte: 100
Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.007
Elemento de Despesa: 339030
6. PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo do fornecimento do presente acordo será de 12 (doze) meses a contar de 13/06/2018 a 13/06/2019, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas da Ata de Registro de preço n.º 007/2018 e do Termo de Contrato n° 042/2018.

Município de Urucurituba, 13 de Junho de 2018.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito do Município de Urucurituba
Contratante

Publicado por:
Edval Nasicmento Silva
Código Identificador:AFC7CB69

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 043/2018

PREGÃO PRESENCIAL – N° 010/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP N° 008/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 043/2018, celebrado em 13/06/2018.
2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA e empresa **E. DE A.M. DAMASCENO EIRELI-EPP**, inscrito no CNPJ sob o n° 15.811.644/0001-37.

3. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar

4. VALOR GLOBAL: R$ 334.546,00 (Trezentos e trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.05.01
Fonte: 100; 11; 80
Programa de Trabalho: 12.122.0011.2.018; 12.361.0062.2.019; 12.365.0070.2.023
Elemento de Despesa: 339030
6. PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo do fornecimento do presente acordo será de 12 (doze) meses a contar de 13/06/2018 a 13/06/2019, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas da Ata de Registro de preço n.º 008/2018 e do Termo de Contrato n° 043/2018.

Município de Urucurituba, 13 de Junho de 2018.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito do Município de Urucurituba
Contratante

Publicado por:
Edval Nasicmento Silva
Código Identificador:6DAEA7B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 044/2018

PREGÃO PRESENCIAL – N° 010/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP N° 008/2018
PROCESSO ADMINISTRTIVO Nº 047/2018

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 044/2018, celebrado em 13/06/2018.
2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA e a empresa **ELIANE DO NASCIMENTO PEREIRA – ME**, inscrito no CNPJ sob o n° 04.602.287/0001-80.

3. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar.
4. VALOR GLOBAL: R$ 489.650,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.05.01
Fonte: 100; 11; 80
Programa de Trabalho: 12.122.0011.2.018; 12.361.0062.2.019; 12.365.0070.2.023
Elemento de Despesa: 339030
6. **PRAZO DE FORNECIMENTO:** O prazo do fornecimento do presente acordo será de 12 (doze) meses a contar de 13/06/2018 a 13/06/2019, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas da Ata de Registro de preço n.º 008/2018 e do Termo de Contrato n° 044/2018.

Município de Urucurituba, 13 de Junho de 2018.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito do Município de Urucurituba
Contratante

Publicado por:
Edval Nasicmento Silva
Código Identificador:583B8AAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 045/2018

PREGÃO PRESENCIAL – N° 010/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP N° 008/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018
1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 045/2018, celebrado em 13/06/2018.
2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA e a empresa **O. FONTENELLE DA SILVA – ME**, inscrito no CNPJ sob o n° 15.707.230/0001-62.
3. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar.
4. VALOR GLOBAL: R$ 598.209,00 (Quinhentos e noventa e oito mil duzentos e nove reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.05.01
Fonte: 100; 11; 80
Programa de Trabalho: 12.122.0011.2.018; 12.361.0062.2.019; 12.365.0070.2.023
Elemento de Despesa: 339030
6. PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo do fornecimento do presente acordo será de 12 (doze) meses a contar de 13/06/2018 a 13/06/2019, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas da Ata de Registro de preço n.º 010/2018 e do Termo de Contrato n° 045/2018.

Município de Urucurituba, 13 de Junho de 2018.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito do Município de Urucurituba
Contratante

Publicado por:
Edval Nasicmento Silva
Código Identificador:C63F96BE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 806/2018 CPL/PMC

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para o registro de preço para eventual aquisição de Materiais e Equipamentos para Instalação do Centro Integrado de Monitoramento e Controle de Coari, pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº **806**/2018 CPL/PMC;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor das empresas vencedoras LUCAS MATHEUS SAMPAIO SANTOS-EPP **CNPJ:** 18.726.122/0001-25 e Z FERREIRA DA CUNHA-ME **CNPJ:**18.863.572/0001-60 para os itens abaixo discriminados:

LUCAS MATHEUS SAMPAIO SANTOS-EPP CNPJ: 18.726.122/0001-25					
Item	**Especificação**	**Unid**	**Qtde Total Estimada**	**Marca**	**Valor Unitário**
2	Gravador digital de câmera de segurança, com 8 entradas em BNC, Full HD 1080p (AHD, HDCVI, HDTVI), que suporte câmera de até 2Mp.	Unid.	20	DVR POWER /9004N	R$ 450,00
3	Gravador digital de câmera de segurança, com 16 entradas em BNC, Full HD 1080p (AHD, HDCVI, HDTVI), que suporte câmera de até 2Mp.	Unid.	20	INTELBRAS- MHDX3008	R$ 1.000,00
4	Nvr Gravador Digital Ip Canais Full Hd,	Unid.	3	INTELBRAS/NVD 3016 POE	R$ 3.250,00
7	Câmera speed dome HD 1080P Turbo PTZ 2MP, zoom óptico 30x	Unid.	25	IPCAM-AHD PTZ 1080P 2.0MP	R$ 2.800,00
12	Conector macho parafuso com mole	Unid.	450	BNC/PCM	R$ 2,00
13	Conector P4 2.1Mn macho com borne	Unid.	220	TECNO L.A-P4 MACHO	R$ 2,15
20	Antena omni 5.8GHZ, 25dbi, 400MW	Unid.	2	AQUARIO-WIRELESS	R$ 440,00
21	Antena para rede Ponto-A-Ponto frequência 5Ghz, 300mbps, potência de saída 27dbm, com fonte PPOE incluso.	Unid.	2	TP-LINK- CPE510(UN)	R$ 1.070,00
22	Vídeo conversor Balun passivo para 400 metros	Par	20	TECNO- ANALOGICO	R$ 23,00
24	TV LED 43" Full HD	Unid.	5	AOC-24M38H-B. AWZ	R$ 2.089,00
28	Computador com processador 3.5GHZ Cache 18MB, disco rígido de 8 terabyts, memória ddr4 16gb 3200mhz, placa de vídeo com saída hdmi para 4 monitores.	Unid.	5	MULT.LASER / SERVIDOR A30	R$ 11.000,00
31	Mesa controladora Ip JOYSTICK 3 eixos, resolução 1080p	Unid.	5	JOYSTICK /RS485	R$ 1.105,00
Z FERREIRA DA CUNHA-ME CNPJ:18.863.572/0001-60					
Item	**Especificação**	**Unid**	**Qtde Total Estimada**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	Gravador digital de câmera de segurança, com 4 entradas em BNC, Full HD 1080p (AHD, HDCVI, HDTVI), que suporte câmera de até 2Mp.	Unid.	10	GIGA / GS04OPEN4MI2	R$ 449,00
5	Disco rígido Interno 8tb Sata3, 5900 RPM, 128mb	Unid.	5	WESTERN DIGITAL/PURPLE	R$ 1.799,00
6	Câmera bullet FullHd 1080P, 2Mp, externa, lente 3.6mm, IR20	Unid.	180	VEXMO/VXC-3102B	R$ 187,00
8	Disco rígido sata3, 3 terabyts.	Unid.	10	FULLSEC/ FS-IPSD20	R$ 598,00
9	Disco rígido sata3, 1 terabyts.	Unid.	35	SEAGATE/ SKAYHAWK	R$ 349,00
10	Cabo coaxial bipolar, 4mm, peça com 100Mts	Pç	50	TELECAM/BI4MM	R$ 107,00
11	Cabo UTP CATS5e, 8 vias	Pç	15	ELGIN/ 46RCCFTVA305	R$ 304,00
14	Fonte com entrada de energia 110V/220V e saída 12Volts com 10 Amperes	Unid.	5	FC/FC1210A	R$ 94,50
15	Fonte com entrada de energia 110V/220V e saída 12Volts com 2 Amperes	Unid.	170	UNIVERSAL/ UNIVERSAL	R$ 33,45
16	Fonte com entrada de energia 110V/220V e saída 12Volts com 20 Amperes	Unid.	5	FC/FC1220A	R$ 105,00
17	Rack fechado de parede 4u 19'', Altura externa 24,5cm, profundidade externa 47cm, largura externa 55cm, altura interna 24,3cm profundidade útil; 29,5cm, largura padrão 19 polegadas	Unid.	25	ONIX/5U	R$ 528,00
18	NoBreak 1200VA com entrada de 115Volts e saída e 115V	Unid.	40	SMS/STATION II-27392	R$ 750,00
19	Antena direcional, frequência 5150-5875mhz, potência de saída 25dbm, ganho 23Dbi, memória 64Mb, com fonte PPOE incluso	Unid.	10	UBIQUITI LITEBEAM/ AIRGRID M5	R$ 525,00
23	Vídeo conversor Balun passivo para 1500 metros	Par	5	FC/FCBALHD	R$ 410,00
25	Monitor LED 24" Full HD	Unid.	15	AOC/G2460VQ6	R$ 1.000,00
26	NoBreak 2200VA, com entrada bivolt e saída 110Volts e 10 ampres, com conexão para bateria externa.	Unid.	5	RAGTECH/2200VA INFINIUM DIGITAL	R$ 2.135,00
27	Bateria estacionária 63amperes, de fabricante nacional	Unid.	5	MOURA/12MN63	R$ 639,00
29	Caixa Hermetica em PVC 10x10x6cm 100% vedada	Unid.	90	MULTITOC/ MUCX0096	R$ 29,50
30	Rack outdoor 6U 19", dimensão (mm): 370x550x390 (AxLxP)	Unid.	20	CRUZEIRO/ METALURGICA	R$ 770,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 26 de junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:3BEF5EE8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2018

Ata de registro de Preço nº 023/2018.
Pregão Presencial nº 023/2018.
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, por meio do Sistema de Registro de Preços**, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 023/2018 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 12/06/2018. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas. **Fornecedores adjudicatário**:
IZAEL RIBEIRO DA SILVA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.021.551/0001-25

R. R. DA SILVA COMERCIO - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.663.291/0001-06.
RIZOMAR OLIVEIRA DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.304.014/0001-85, para os itens conforme quadro a seguir:
LOTE UNICO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRICAO	V. UNIT.	V. TOTAL	LICITANTES VENCEDORES
1	100	PAR	ANTENA P/REDE DE VOLEI	170,00	17.000,00	R. R. DA SILVA COMERCIO
2	50	UN	APITO DE PLÁSTICO	42,32	2.116,00	IZAEL RIBEIRO DA SILVA
3	40	UN	BAMBOLE PLASTICO 75CM	11,30	452,00	R. R. DA SILVA COMERCIO
4	50	PAR	BANDEIRA P/ARBITRO	84,60	4.230,00	RIZOMAR OLIVEIRA
5	10	UN	BARREIRINHAS P/TREINAMENTO	170,29	1.702,90	RIZOMAR OLIVEIRA
6	20	UN	BOIA DE NATAÇÃO	94,05	1.881,00	R. R. DA SILVA COMERCIO
7	250	UN	BOLA DE BASQUETE	112,86	28.215,00	IZAEL RIBEIRO DA SILVA
8	20	UN	BOLA DE BORRACHA N.06	94,05	1.881,00	R. R. DA SILVA COMERCIO
9	100	UN	BOLA DE BORRACHA N.10	75,24	7.524,00	R. R. DA SILVA COMERCIO
10	1250	UN	BOLA DENTE DE LEITE	16,93	21.162,50	IZAEL RIBEIRO DA SILVA
11	20	UN	BOLA ESPIRIBOL	236,13	4.722,60	RIZOMAR OLIVEIRA
12	250	UN	BOLA FUTEBOL DE CAMPO	03,46	25.865,00	IZAEL RIBEIRO DA SILVA
13	200	UN	BOLA FUTSAL CORES	103,46	20.692,00	IZAEL RIBEIRO DA SILVA

14	150	UN	BOLA FUTSAL INFANTIL	85,00	12.750,00	R. R. DA SILVA COMERCIO
15	150	UN	BOLA HANDEBOL H2L	89,35	13.402,50	IZAEL RIBEIRO DA SILVA
16	10	UN	BOLA MEDICINE BALL	103,46	1.034,60	RIZOMAR OLIVEIRA
17	340	UN	BOLA VOLEI DE QUADRA	84,65	28.781,00	IZAEL RIBEIRO DA SILVA
18	5	JG	BOLICHÃO PLÁSTICO	47,03	235,15	RIZOMAR OLIVEIRA
19	50	UN	BOMBA P/ENCHER BOLA	47,03	2.351,50	R. R. DA SILVA COMERCIO
20	50	UN	BONÉ	23,51	1.175,50	RIZOMAR OLIVEIRA
21	3000	UN	CAMISA DE MEIA BRANCA	28,22	84.660,00	R. R. DA SILVA COMERCIO
22	1000	UN	CAMISA DE MEIA POLO	75,24	75.240,00	RIZOMAR OLIVEIRA
23	40	UN	CAMISA P/ARBITRO	75,24	3.009,60	RIZOMAR OLIVEIRA
24	300	UN	CAMISA REGATA	47,03	14.109,00	IZAEL RIBEIRO DA SILVA
25	25	PAR	CANELEIRA	47,03	1.175,75	RIZOMAR OLIVEIRA
26	20	UN	CAPA DE CHUVA	66,00	1.320,00	RIZOMAR OLIVEIRA
27	50	PC	CARTÃO P/ARBITRO DE FUTEBOL OFICIAL	28,22	1.411,00	RIZOMAR OLIVEIRA
28	50	PAR	CHUTEIRA FUTEBOL N. 33 AO 42	94,05	4.702,50	RIZOMAR OLIVEIRA
29	50	UN	CONE DE PVC 18CM	23,51	1.175,50	RIZOMAR OLIVEIRA
30	50	UN	CONE DE PVC 24CM	37,62	1.881,00	RIZOMAR OLIVEIRA
31	50	UN	CONE DE PVC 50CM	47,03	2.351,50	RIZOMAR OLIVEIRA
32	20	UN	CORDA DE CABO DE GUERRA	235,13	4.702,60	RIZOMAR OLIVEIRA
33	40	KG	CORDA POLIESTER BRANCO	122,27	4.890,80	RIZOMAR OLIVEIRA
34	6	UN	CRONOMETRO ESPORTIVO	122,27	733,62	IZAEL RIBEIRO DA SILVA
35	20	JG	DAMA	47,03	940,60	RIZOMAR OLIVEIRA
36	5	UN	DARDO DE BAMBU	189,10	945,50	R. R. DA SILVA COMERCIO
37	5	UN	DISCO DE BORRACHA	282,15	1.410,75	RIZOMAR OLIVEIRA
38	20	JG	DOMINO OSSO	42,32	846,40	R. R. DA SILVA COMERCIO
39	50	JG	EQUIP ESPORTIVO COMPLETO CALCÃO/MEIÃO/CAMISA	834,00	41.700,00	R. R. DA SILVA COMERCIO
40	20	RL	FITA DEMARCAÇÃO DE SOLO CORES	112,86	2.257,20	RIZOMAR OLIVEIRA
41	40	KIT	KIT DE PING PONG	47,03	1.881,20	IZAEL RIBEIRO DA SILVA
42	60	PAR	LUVA DE GOLEIRO FUT HANDEBOL	113,00	6.780,00	R. R. DA SILVA COMERCIO
43	60	UN	LUVA DE GOLEIRO FUTEBOL	94,05	5.643,00	RIZOMAR OLIVEIRA
44	60	UN	LUVA DE GOLEIRO FUTSAL	94,05	5.643,00	RIZOMAR OLIVEIRA
45	10	UN	MESA DE PEBOLIM MASTER	142,00	1.420,00	RIZOMAR OLIVEIRA
46	5	UN	PESO DE ARREMESSO INFANTIL	179,00	895,00	R. R. DA SILVA COMERCIO
47	5	UN	PESO DE ARREMESSO JUVENIL	274,75	1.373,75	RIZOMAR OLIVEIRA
48	5	UN	PESO DE ARREMESSO ADULTO	398,00	1.990,00	RIZOMAR OLIVEIRA
49	5	UN	PLACAR DE MESA	663,00	3.315,00	RIZOMAR OLIVEIRA
50	100	PAR	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO	236,13	23.613,00	R. R. DA SILVA COMERCIO
51	5	JG	XADREZ	51,73	258,65	R. R. DA SILVA COMERCIO
52	100	PAR	REDE DE FUTSAL	122,27	12.227,00	IZAEL RIBEIRO DA SILVA
53	100	UN	REDE DE VOLEI	85,30	8.530,00	RIZOMAR OLIVEIRA
54	1000	UN	MEDALHA 3CM PEQUENA	5,64	5.640,00	R. R. DA SILVA COMERCIO
55	1000	UN	MEDALHA 4CM MEDIA	6,58	6.580,00	IZAEL RIBEIRO DA SILVA
56	1000	UN	MEDALHA 5CM GRANDE	7,52	7.520,00	R. R. DA SILVA COMERCIO
57	200	UN	TROFEU METALIZADO 14CM PEQUENO	47,03	9.406,00	IZAEL RIBEIRO DA SILVA
58	200	UN	TROFEU METALIZADO 14CM PEQUENO	169,29	8,00	IZAEL RIBEIRO DA SILVA
59	200	UN	TROFEU METALIZADO 45 CM MEDIO	341,00	68.200,00	RIZOMAR OLIVEIRA

Empresa: **IZAEL RIBEIRO DA SILVA – EPP;**
Lote Único, Itens 2,7,10,12,123,15,17,24,34,41,52,55,57 e 58, perfazendo o valor global de: **R$ 219.028,82 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL VINTE E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS);**

Empresa: **R. R. DA SILVA COMERCIO – EPP**
Lote Único, Itens 1,3,6,8,9,14,19,21,36,38,39,42,46,50,51,54 e 56, perfazendo um valor global de: **R$ 216.698,05 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS);**

Empresa: **RIZOMAR OLIVEIRA DOS SANTOS - ME**
Lote único, Itens 4,5,11,16,18,20,22,23,25,26,27,28,29,30,31,32,33,35,37,40,4344,45,47,48,49,53 e 59, perfazendo um valor global de: **R$ 215.684,30 (DUZENTOS E QUINZE MIL SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS**
A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração e Finanças Órgão Gerenciador, localizada na rua Francisca de Paula n° 98 – Centro - Juruá /AM**.**

Juruá-AM, 12 de junho de 2018.

JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR
Prefeito Municipal de Juruá-AM

MARIA SORAYA FERREIRA BENDAHAN OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Gestor do Registro de Preços

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador:AE2E8FE0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2018 – GPL

O SENHOR GEAN CAMPOS DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;
CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,
CONSIDERANDO os ditames que dispõe o Art. 1º e 2º e seus Incisos seguintes de I a XI da Lei Municipal nº 271/2005 de 30/05/2005, c/c o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,
CONSIDERANDO finalmente a necessidade de atendimento da demanda estudantil das escolas públicas da zona urbana deste Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar pelo prazo de dez (10) meses e dez (10) dias, os professores temporários infra - relacionados, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED

PROFESSOR URBANO – FUNDEB

01	ADOFLAN SABINO DE ANDRADE
02	ALCELIA NUNES MALVEIRA
03	ANA CLAUDIA ARAUJO ANDRADE
04	ANDRÉ DA SILVA ARAUJO
05	ANTONIA ELONEIDE
06	ANTONIA IVANA DE OLIVEIRA ARAÚJO
07	ANTONIA NILZA MAIA ANDRADE
08	ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS
09	ANTONIO CRISTOFFY SOUZA CAMPOS
10	ANTONIO JOSE SANTOS RODRIGUES
11	ANTONIO LEONEL MARQUES MACIEL
12	ARTEMIS ALVES TEIXEIRA
13	COSMA DE ALMEIDA DA SILVA
14	DALILANE DE JESUS SOBREIRA DA ROCHA
15	DEUSILENE MAIA GOMES
16	DUCILENE FERREIRA BRITO
17	DULCINEIA PEREIRA DA SILVA
18	EDIANE DA SILVA MAIA
19	EDILENE DA SILVA FERREIRA
20	ELISANGELA BATISTA DA SILVA APURINÃ
21	ELISANGELA FELIX DE MELO
22	ELIZANIA PINHEIRO DE FRANÇA
23	ELIZARNINA DE MENEZES FERREIRA
24	ELLORE GARDENIA EUSEBIO DE ANDRADE
25	ERENIDE BEZERRA RODRIGUES
26	EUNICE FERNANDES NOGUEIRA
27	FRANCINEIDE MAIA DO NASCIMENTO
28	FRANCISCA CICERA FERREIRA DE SOUZA
29	FRANCISCA EDISANDRA RODRIGUES
30	FRANCISCA LUZINETE DE SOUZA
31	FRANCISCA SINTHIA VIEIRA DOS SANTOS
32	FRANCISCO ALVES DE ARAUJO JUNIOR
33	FRANCISCO DIAS DOS SANTOS
34	FRANCISCO FREITAS DA COSTA
35	FRANCISCO ROSA DE SOUZA FILHO
36	FRANK MAIA DA SILVA
37	GILMAR GOMES DE QUEIROZ
38	GISELE CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA
39	GLORIA REGINA DE ALMEIDA NUNES
40	GRACINETE DE SOUZA DA SILVA
41	GREICE ANE OLIVEIRA NUNES
42	JOAO ALVES DE LIMA
43	JONALDA SOARES LEOCADIO
44	JOSE AGNO SENA DE MESQUITA
45	JOSE VAINER LIMA DA SILVA
46	JOSINETE MAIA DE ANDRADE
47	KEILA YARA SILVA SOUZA
48	KENNEDY SIMAO DE OLIVEIRA
49	LEILIANE DA SILVA LEONEL
50	LEONNE BALTAZAR SEGUNDO DE MELO
51	LIDIA DA SILVA ARAUJO
52	LILIANE DE LIMA E SILVA
53	LUCICLEIDE DIAS DE CASTRO
54	LUCINETE BATISTA DE MOURA
55	LUIS FERNANDO PEREIRA MOREIRA
56	MANOEL CELESTINO DA FROTA NETO
57	MARIA ANTONIA DE SOUZA BEZERRA
58	MARIA CATARINA PAES DA SILVA
59	MARIA DA SILVA DE SOUZA
60	MARIA DE JESUS BEZERRA PEREIRA
61	MARIA DE NAZARE MENDES MAIA
62	MARIA HELENA BERNARDO DA SILVA
63	MARIA JOSE MARQUES DE LIMA

64	MARIA JOSE PEREIRA MOREIRA
65	MARIA JOSE PEREIRA DE LIMA
66	MARIA RAIMUNDA SANTOS DE SOUZA
67	MARIA SISA VICENTE UCHOA
68	MARLANDIA DA SILVA GOMES
69	MARTINETE SOUZA DE LIMA
70	MERCEDES ANDRADE DOS SANTOS
71	NEIVANIA PEREIRA AJURICABA
72	PAMELA PEREIRA DA SILVA
73	PEDRO GOMES DE SOUZA
74	RAIMUNDA LIMA DOS SANTOS
75	RAIMUNDA ROSALIA LIMA DA SILVA
76	RAIMUNDO MOREIRA DA SILVA
77	RAIMUNDO NONATO NUNES DO NASCIMENTO
78	ROSA CICERA CANDIDO BATISTA
79	ROSIMAR BENTO DA COSTA
80	ROSINEIDE DA SILVA FURTADO
81	SEBASTIAO PEREIRA LIMA FILHO
82	TAYANE BARBOSA DA SILVA
83	VALCINETE ALVES DOS SANTOS
84	WALMIRLANI LIMA DA SILVA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a partir de 20 de fevereiro de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 29 de março de 2018**.**

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:A7652030

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2018 – GPL

O SENHOR GEAN CAMPOS DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;
CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,
CONSIDERANDO os ditames que dispõe o Art. 1º e 2º e seus Incisos seguintes de I a XI da Lei Municipal nº 271/2005 de 30/05/2005, c/c o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,
CONSIDERANDO finalmente a necessidade de atendimento da demanda estudantil das escolas públicas da zona urbana deste Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar pelo prazo de dez (10) meses os professores temporários infra - relacionados, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED

PROFESSOR URBANO – FUNDEB

01	ADRIANA MARINHO DA SILVA
02	AGENOR MARTINS DE MATOS
03	ALDELI BRITO DE FREITAS
04	ALDONICE SANTOS DE ANDRADE
05	ANA PAULA MARINHO DE SOUZA
06	ANDERSON DA SILVA BRASIL
07	ANTONIA INACIA MOREIRA FERREIRA
08	ANTONIA SISSA FALCÃO DA SILVA
09	ANTONIA CARVALHO DO NASCIMENTO
10	ANTONIO JOSE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
11	ANTONIO RAIMUNDO ARAUJO DA SILVA
12	ANTONIO RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA
13	CAMILA SILVA DA ROCHA
14	EDLENE ARAUJO DE PAIVA
15	ELISANGELA SOUTELO DE SOUZA FREITAS
16	ERLAN COSTA DA SILVA
17	FRANCISCO CAVALCANTE DOS SANTOS JUNIOR
18	FRANCISCO DOS SANTOS BEZERRA
19	FRANCISCO WILSON ORLANDO DA SILVA
20	GILMARCIO DA SILVA MELO
21	GISELE NASCIMENTO RIBEIRO
22	GISELE QUINTINO DA SILVA
23	HELANE DE OLIEIRA DA SILVA

24	HELY CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA
25	JESUS CORTES GONZALEZ
26	JOSE RAIMUNDO FERREIRA
27	JULIANA GOMES RODRIGUES
28	KENNY SILVA SEGUNDO
29	KEYSIANE RAMOS DE ARAUJO
30	LIDIANE BEZERRA DA SILVA
31	MARIA AUGUSTA BARROS
32	MARIA DE LURDES NASCIMENTO DA SILVA
33	MARIA DO SOCORRO FERREIRA BRITO
34	MARIA ELIMARA QUEIROZ BARBOSA
35	MARIA LEILA OLIVEIRA MAIA
36	MAÍRA NOGUEIRA DE ALMEIDA APURINÃ
37	MARICÉ DOS SANTOS DE OLIVEIRA
38	NICOLE BRAGA DE SOUZA
39	RAIMUNDA CLEIDE ARRUDA DE OLIVEIRA
40	RAIMUNDA NONATA ORLANDO DA SILVA
41	REGINA MOREIRA MACIEL
42	REJANE MENDES AJURICABA
43	RICARDO EMESOM GOMES CARNEIRO
44	SEBASTIANA JOSEFA R. DE OLIVEIRA
45	SELMI SOARES DA SILVA
46	VALCIELLEN SANTOS NOGUEIRA
47	VANESSA SOUZA DA SILVA
48	YARA TEIXEIRA DE PAIVA
49	ZILÁ FREIRE RAMOS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a partir de 01 de março de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 29 de março de 2018**.**

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:4B0315DC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 475 DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Abre crédito suplementar especial no orçamento vigente do Município de Manacapuru e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Art. 1º Fica criado no Orçamento Vigente do Município de Manacapuru, estabelecido pela Lei Municipal nº 427 de 27 de fevereiro de 2018, Crédito Suplementar Especial no valor R$ **20.289.732,34** (*vinte milhões, duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos*), para as ações especificadas no Anexo I desta lei.

Art. 2º A fonte de recursos necessários para cobertura das ações previstas no art. 1º correrão por conta de emendas parlamentares e convênios do Governo do Estado do Amazonas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 29 de junho de 2018.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

ANEXO I

Unidade Orçamentária	Natureza de Despesa	Objeto	Nº de Convênio	Fonte de Recursos	Valor (R$)	Contrapartida (R$)
1.02.00.02.08 2.137	449051	Reforma e Ampliação do Hospital Lázaro Reis e Maternidade Cecília Cabral	001/2018-SUSAM	Governo do Estado	R$8.310.423,19	R$166.208,46
1.02.00.02.08 2.138	449051	Reforma e Ampliação da Quadra Poliesportiva no Bairro São Francisco.	020/2018 - SEINFRA	Governo do Estado	R$519.923,96	R$51.992,40
1.02.00.02.08 2.139	449051	Reforma e Ampliação da Quadra Poliesportiva do Mutirão	021/2018 - SEINFRA	Governo do Estado	R$523.721,97	R$52.372,20
1.02.00.02.08 2.140	449051	Reforma e Ampliação do Mercado Municipal Azizi Dibo Mussa	008/2018 - SEINFRA	Governo do Estado	R$924.101,51	R$92.411,05
1.02.00.02.08 2.141	449051	Reforma e Modernização da Feira Coberta Raimundo Oliveira e Silva	009/2018 - SEINFRA	Governo do Estado	R$2.277.977,68	R$227.797,77
1.02.00.02.08 2.142	449051	Reforma e Ampliação do Terminal Fluvial Pesqueiro Raymundo Alcântara Figueira	007/2018 - SEINFRA	Governo do Estado	R$ 316.494,52	R$31.649,45
1.02.00.02.08 2.143	449051	Construção de Ponte na Vila Campinas do Norte		Governo do Estado	R$937.771,36	R$93.777,14

1.02.00.02.08 2.144	449051	Construção do Terminal Rodoviário de Manacapuru	865443/2018	Ministério da Defesa	R$ 1.400.000,00	R$28.000,00
1.02.00.02.08 2.145	449051	Construção da Praça de Alimentação do Parque do Ingá	86521/2018	Ministério da Defesa	R$1.200.000,00	R$24.000,00
1.02.00.02.08 2.146	449051	Construção do Anexo da Feira do Produtor	864167/2018	Ministério da Defesa	R$500.000,00	R$10.000,00
1.02.00.02.08 2.147	449051	Revitalização de Orla Turística do Cais do Município de Manacapuru		Ministério da Defesa	R$1.125.517,24	-
1.02.00.02.08 2.148	449051	Construção do Mercado Popular no Município de Manacapuru/Am	864092/2018	Ministério da Defesa	R$1.000.000,00	R$ 20.000,00
1.02.00.02.08 2.149	449051	Revitalização de Passeio Turístico da Orla Do Miriti	32349/2018	Ministério do Turismo	R$ 1.253.800,91	-
TOTAL:					**R$ 20.289.732,34**	**R$798.208,47**

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:85B73C5C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 009/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, com sede no Município de Urucurituba sito à Avenida Presidente Castelo Branco, n° 445, Centro, CEP.: 69.180-000 - Estado do Amazonas, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.502.571/0001-85, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. José Claudenor de Castro Pontes, portador da Cédula de Identidade nº 0905269-0 e CPF nº 633.253.812-00, Prefeito de Urucurituba, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2018**, homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas de **13/06/2018**, processo administrativo n.º **046/2018**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO:
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**, em atendimento do Plano de Trabalho da Prefeitura Municipal de Urucurituba, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 009/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: **E. DE A.M. DAMASCENO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº 15.811644/0001-37, estabelecida na Av. Joaquim Nabuco, nº 153 – Centro, Manaus, AM – CEP: 69005-080, representado pelo Sra. ENEIDA DE ARRUDA MENDES DAMASCENO, RG nº 1079504-9 SSP/AM e CPF nº 522.376.72-53				
Item	**Descrição do Material**	**Un**	**Qtd**	**Vlr Unit.**	**Vlr Total**
1.	Sabão Em Pó	Kg	4706	R$ 6,50	R$ 30.589,00
2.	Sabão Em Barra	Kg	2723	R$ 4,25	R$ 11.572,75
3.	Água Sanitária	L	15267	R$ 1,98	R$ 30.228,66
4.	Esponja De Aço/Fardo Com 10 X 14 X 8 Unidades	Fd	286	R$ 170,00	R$ 48.620,00
5.	Desinfetante	L	2765	R$ 4,05	R$ 11.198,25
6.	Vassoura De Piaçava	Unid.	4044	R$ 6,50	R$ 26.286,00
7.	Rodo	Unid.	1279	R$ 9,80	R$ 12.534,20
8.	Pano De Chão	Unid.	8718	R$ 2,10	R$ 18.307,80
9.	Papel Higiênico/Fardo 16 X 4	Fd	8749	R$ 34,00	R$ 297.466,00
10.	Esponja Para Limpeza/Fardo Com 60 Unidades	Fd	251	R$ 25,00	R$ 6.275,00
11.	Cera Para Piso Vermelha/Caixa Com 12 X 750ml	Cx	417	R$ 40,90	R$ 17.055,30
12.	Esponja Grande	Unid.	7646	R$ 1,00	R$ 7.646,00
13.	Detergente/Frasco Com 500ml	Frs	7253	R$ 1,35	R$ 9.791,55
14.	Saco Para Lixo/De 50 Litros	Unid.	13269	R$ 0,20	R$ 2.653,80
15.	Saco Para Lixo/De 30 Litros	Unid.	13289	R$ 0,17	R$ 2.259,13
16.	Escovão	Unid.	1619	R$ 7,50	R$ 12.142,50
17.	Escova Pequena	Unid.	1224	R$ 1,90	R$ 2.325,60
18.	Balde Plástico De 15 Litros	Unid.	723	R$ 30,00	R$ 21.690,00
19.	Lixeiras Médias	Unid.	1318	R$ 8,20	R$ 10.807,60
20.	Limpa Alumínio/Caixa Com 24 X 500ml	Cx	524	R$ 52,00	R$ 27.248,00
21.	Balde Plástico De 50 Litros Com Tampa	Unid.	436	R$ 42,00	R$ 18.312,00
22.	Bacias Plástica Grande	Unid.	410	R$ 18,00	R$ 7.380,00
23.	Saco Para Lixo De 200 Litros	Unid.	2560	R$ 0,40	R$ 1.024,00
24.	Lixeiras Com Tampa Vai E Vem	Unid.	7215	R$ 21,00	R$ 151.515,00
25.	Mangueira Com Bico Arejador De 50 Metros	Cx	235	R$ 100,00	R$ 23.500,00
26.	Álcool Em Gel, 70%	Cx.	312	R$ 47,00	R$ 14.664,00
27.	Álcool Isopropílico	Unid.	698	R$ 3,98	R$ 2.778,04
28.	Desodorizador De Ar (360 Ml)	Frasco	1163	R$ 6,80	R$ 7.908,40
29.	Desentupidor De Vazo Sanitário	Unid.	624	R$ 28,00	R$ 17.472,00
30.	Flanela De Algodão	Unid.	1328	R$ 1,90	R$ 2.523,20
31.	Guardanapo De Papel	Pct	1514	R$ 2,45	R$ 3.709,30
32.	Guardanapo De Papel Toalha	Pct	2462	R$ 3,50	R$ 8.617,00
33.	Limpador Multiuso (500 Ml)	Frasco	1989	R$ 9,00	R$ 17.901,00
34.	Limpa Vidros (500 Ml)	Frasco	1091	R$ 8,00	R$ 8.728,00
35.	Luva Para Procedimento Tam. P Não Cirúrgico	Unid	2244	R$ 0,23	R$ 516,12
36.	Luva Para Procedimento Tam. M Não Cirúrgico	Unid.	2245	R$ 0,25	R$ 561,25
37.	Luva Para Procedimento Tam. G Não Cirúrgico	Unid.	1484	R$ 0,27	R$ 400,68
38.	Pedra Sanitária	Unid.	2186	R$ 1,55	R$ 3.388,30
39.	Escova P/ Vaso Sanitário	Unid.	716	R$ 6,65	R$ 4.761,40
					R$ 902.356,83

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
3.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO órgão gerenciador da ATA:
3.1.1 GABINETE DO PREFEITO;
3.1.2 SEC MUN DE PLANEJAMENTO E FINANCAS - SEMPLAF;
3.1.3 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
3.1.4 SEC MUN DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SEMELJU;
3.1.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;
3.1.6 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS;
3.1.7 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMI;
3.1.8 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV SUSTENTAVEL;
3.1.9 SEC. MUN. DE PROD., ASSUNTOS FUND E REF AGRARIA;
3.1.10 SEC MUN. DE ACAO COMUNITARIA E INTERIOR – SEMACI;
3.1.12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;
3.1.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia 13 de Junho de 2018, data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Município de Urucurituba – AM, em 13 de Junho de 2018.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito do Município de Urucurituba

ENEIDA DE ARRUDA MENDES DAMASCENO
Representante da empresa
E. DE A.M. Damasceno EIRELI-EPP

Publicado por:
Edval Nasicmento Silva
Código Identificador:02A51CDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, com sede no Município de Urucurituba sito à Avenida Presidente Castelo Branco, n° 445, Centro, CEP.: 69.180-000 - Estado do Amazonas, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.502.571/0001-85, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. José Claudenor de Castro Pontes, portador da Cédula de Identidade nº 0905269-0 e CPF nº 633.253.812-00, Prefeito de Urucurituba, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2018**, homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas de 13/06/2018, processo administrativo n.º **047/2018**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR**, em atendimento do Plano de Trabalho da Prefeitura Municipal de Urucurituba, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **010/2018**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: **E. DE A.M. DAMASCENO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº 15.811644/0001-37, estabelecida na Av. Joaquim Nabuco, nº 153 – Centro, Manaus, AM – CEP: 69005-080, representado pelo Sra. ENEIDA DE ARRUDA MENDES DAMASCENO, RG nº 1079504-9 SSP/AM e CPF nº 522.376.72-53				
Item	**Discriminação**	**Quant.**	**Unid.**	**Vr Unit**	**Vr Total**
6	Almôndegas	500	Cx	R$ 88,00	R$ 44.000,00
12	Café 250g	360	Fd	R$ 88,00	R$ 31.680,00
15	Colorau	400	Kg	R$ 4,60	R$ 1.840,00
17	Conserva Bovina	360	Cx	R$ 94,90	R$ 34.164,00
18	Creme De Leite	360	Cx	R$ 58,00	R$ 20.880,00
20	Farinha Láctea	360	Cx	R$ 130,00	R$ 46.800,00
27	Macarrão Para Sopa	800	Cx	R$ 47,99	R$ 38.392,00
28	Óleo De Soja	300	Cx	R$ 85,90	R$ 25.770,00
30	Pimenta Do Reino	300	Kg	R$ 34,00	R$ 10.200,00
32	Sal Refinado Iodado	120	Fd	R$ 31,00	R$ 3.720,00
33	Salsicha Tipo Viana	600	Cx	R$ 57,90	R$ 34.740,00
35	Seleta De Legumes	600	Cx	R$ 47,90	R$ 28.740,00
37	Suco Em Sachê	600	Cx	R$ 17,30	R$ 10.380,00
38	Vinagre De Álcool	120	Cx	R$ 27,00	R$ 3.240,00
Total					**R$ 334.546,00**

Item do TR	Fornecedor: **ELIANE DO NASCIMENTO PEREIRA – ME**, inscrito no CNPJ nº 04.602.287/0001-80, estabelecida a Rua Arco Iris, nº 117 – Centro, Urucurituba, CEP: 69.180-000; representado pela Sra. ELIANE DO NASCIMENTO PEREIRA; RG N° 1059117-6 SSP/AM e CPF N° 472.923.502-91				
Item	**Discriminação**	**Quant**	**Unid.**	**Vr Unit**	**Vr Total**
2	Açúcar Refinado	850	Fd	R$ 69,00	R$ 58.650,00
4	Amido De Milho Tipo 1	850	Kg	R$ 19,00	R$ 16.150,00
9	Arroz Tipo 1	800	Fd	R$ 78,00	R$ 62.400,00
13	Cebola	900	Kg	R$ 9,00	R$ 8.100,00
19	Extrato De Tomate	650	Cx	R$ 59,00	R$ 38.350,00
23	Frango Congelado	910	Cx	R$ 130,00	R$ 118.300,00
24	Iogurte	4100	Copo	R$ 5,50	R$ 22.550,00
29	Pimentão	915	Kg	R$ 10,00	R$ 9.150,00
34	Sardinha Enlatada	1200	Cx	R$ 130,00	R$ 156.000,00
Total					**R$ 489.650,00**

Item do TR	Fornecedor: **O FONTENELLE DA SILVA – ME**, inscrito no CNPJ nº 15.707.230/000162, estabelecida na Rua Francisco Fiuza Lima, nº 15 – São Francisco, Itacoatiara, AM – CEP: 69.101-460, representado pelo Sr. OLDECY FONTENELLE DA SILVA; RG ° 0794285-0 SSP-AM; CPF N° 285.463.422-53.				
Item	**Discriminação**	**Quant.**	**Unid.**	**Vr Unit**	**Vr Total**
1	Achocolatado	360	Fd	R$ 91,20	R$ 32.832,00
3	Alho	400	Kg	R$ 20,00	R$ 8.000,00
5	Canjiquinha De Milho Amarelo	400	Kg	R$ 9,75	R$ 3.900,00
7	Aveia Em Flocos	360	Cx	R$ 89,00	R$ 32.040,00
8	Batata Portuguesa	800	Kg	R$ 4,49	R$ 3.592,00
10	Biscoito Cream Cracker	600	Cx	R$ 65,00	R$ 39.000,00
11	Biscoito Maria	622	Cx	R$ 70,00	R$ 43.540,00
14	Cenoura	800	Kg	R$ 4,49	R$ 3.592,00
16	Charque Bovino Fardo Com 5kg	1300	Fd	R$ 99,90	R$ 129.870,00
21	Farinha De Macaxeira	700	Fd	R$ 90,00	R$ 63.000,00
22	Feijão Carioca Tipo 1	370	Fd	R$ 110,00	R$ 40.700,00
25	Leite Em Pó Integral 400g	700	Fd	R$ 185,00	R$ 129.500,00
26	Macarrão Espaguete	800	Cx	R$ 38,00	R$ 30.400,00
31	Repolho	700	Kg	R$ 4,49	R$ 3.143,00
36	Suco De Garrafa / Caju	900	Cx	R$ 39,00	R$ 35.100,00
Total					**R$ 598.209,00**

ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1 Órgãos e entidades públicas participante do registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO órgão gerenciador da ATA:

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia 13 de Junho de 2018, data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Município de Urucurituba – AM, em 13 de Junho de 2018.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito do Município de Urucurituba

ENEIDA DE ARRUDA MENDES DAMASCENO
Representante da empresa
E. DE A.M. Damasceno EIRELI-EPP

ELIANE DO NASCIMENTO PEREIRA
Representante da empresa
Eliane Do Nascimento Pereira – ME

OLDECY FONTENELLE DA SILVA
Representante da empresa
O Fontenelle da Silva – ME

Publicado por:
Edval Nasicmento Silva
Código Identificador:F4A2F94B

